



Cidennf
Consórcio Público Intermunicipal
de Desenvolvimento do Norte e
Nordeste Fluminense

CNPJ: 32.233.059/0001-16
www.cidennf.com.br
@cidennf

Diretoria Geral de Compras, Licitações e Contratos

CIDENNF
Processo: 007/2024

Fls. _____ Rubrica _____

EDITAL Nº 004/2025
PREGÃO Nº 002/2025
SISTEMA REGISTRO DE PREÇO
Processo Administrativo nº 007/2024

OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DE FOMENTO AO DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA, O EVENTO AGROCOOP.

DATA DA SESSÃO

Dia **13/05/2025** às **10h** (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

MENOR PREÇO POR LOTE

MODO DE DISPUTA:

ABERTO



Cidennf
Consórcio Público Intermunicipal
de Desenvolvimento do Norte e
Nordeste Fluminense

CNPJ: 32.233.059/0001-16
www.cidennf.com.br
@cidennf

Diretoria Geral de Compras, Licitações e Contratos

CIDENNF
Processo: 007/2024

Fls. _____ Rubrica _____

SUMÁRIO

1. PREAMBULO	3
2. DO OBJETO	3
3. DAS DEFINIÇÕES	4
4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	4
5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	7
6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	9
7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	10
8. DA FASE DE JULGAMENTO E NEGOCIAÇÃO DA PROPOSTA	13
9. DA FASE DE HABILITAÇÃO	15
10. DOS RECURSOS.....	24
11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	25
12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	27
13. DO RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	28
14. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO	28
15. DAS CONDIÇÕES E DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS	28
16. DA SUBCONTRATAÇÃO	30
17. DO PAGAMENTO	30
18. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	30
19. DO REGISTRO DE PREÇOS	30
20. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA	33
21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	33



Cidennf
Consórcio Público Intermunicipal
de Desenvolvimento do Norte e
Nordeste Fluminense

CNPJ: 32.233.059/0001-16

www.cidennf.com.br

@cidennf

Diretoria Geral de Compras, Licitações e Contratos

CIDENNF
Processo: 007/2024

Fls. _____ Rubrica _____

EDITAL Nº 004/2025

PREGÃO Nº 002/2025

SISTEMA REGISTRO DE PREÇO

Processo Administrativo nº 007/2024

1. PREAMBULO

1.1. Torna-se público para conhecimento dos interessados que o(a) CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE, CNPJ 32.233.059/0001-16, realizará licitação para SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, cujo Edital recebeu o n.º 004/2025, para a contratação do objeto abaixo descrito.

1.2. Na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicado far-se-á a abertura da sessão pública do pregão eletrônico, por meio do órgão provedor do sistema eletrônico "licitanet", a saber:

1.2.1. Data da sessão pública eletrônica: 13/05/2025;

1.2.2. Horário da sessão pública eletrônica: 10:00 horas (horário de Brasília/DF);

1.2.3. Endereço eletrônico: <https://www.licitanet.com.br/>.

1.3. A Licitação será do tipo menor preço por lote, modo de disputa ABERTO, e será regida pela Lei Federal n.º 14.133/2021, Portaria CIDENNF nº [agente de contratação/pregoeiro], Portaria CIDENNF nº [equipe de apoio], Portaria CIDENNF nº [calendário cidennf], Portaria CIDENNF nº [regulamento sistema de registro de preço], e demais legislações aplicáveis, bem como pelas cláusulas e condições constantes deste Edital.

2. DO OBJETO

2.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DE FOMENTO AO DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA, O EVENTO AGROCOOP, no qual visa reunir produtores, especialistas, atores públicos e privados, formuladores e gestores de políticas públicas para a discussão de desafios e propostas de enfrentamento para gargalos que afetam o agronegócio no interior fluminense atendendo as necessidades das Secretarias de Agricultura, conforme detalhamento e especificações técnicas contidas no Termo de Referência.

2.2. A licitação será dividida em lotes, formados por um ou mais itens, conforme especificações e características no Modelo de Proposta Comercial, Anexo IV, deste Edital, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu



interesse, **devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem**, sob pena de desclassificação.

2.1. O órgão responsável pela gestão será o Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento do Norte e Noroeste Fluminense – CIDENNF. Esse consórcio gerenciará a Ata de Registro de Preços (ARP), assegurando a coordenação e a supervisão das atividades relacionadas ao registro e utilização dos preços acordados.

3. DAS DEFINIÇÕES

3.1. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – (SRP): Conjunto de procedimentos para realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos a prestação de serviços, a obras e a aquisição e locação de bens para contratações futuras.

3.2. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – (ARP): documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, no qual são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos participantes e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no edital da licitação, no aviso ou instrumento de contratação direta e nas propostas apresentadas.

3.3. ÓRGÃO GERENCIADOR: órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e pelo gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente, sendo o Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento do Norte e Noroeste Fluminense - Cidennf o órgão gerenciador deste processo administrativo.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação, que estiverem previa e devidamente credenciadas, perante o Sistema Eletrônico através do site <https://www.licitanet.com.br/>.

4.1.1. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do(a) licitante, não sendo o CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE, em nenhum caso, responsável pelos mesmos. O(A) licitante também é o único responsável pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema, ou pela sua eventual desconexão.

4.1.2. Os (As) licitantes interessados(as) deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet.

4.1.3. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site <https://licitanet.com.br/>.



4.1.4. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do(a) licitante, ou de seu(ua) representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão Eletrônico.

4.1.5. O uso da senha de acesso pelo(a) licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu(ua) representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou ao CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros.

4.1.6. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

4.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema relacionado no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados

4.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.6. **Não poderão disputar esta licitação:**

4.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;



- 4.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 4.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 4.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 4.6.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;
- 4.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 4.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 4.7. O impedimento de que trata o item 4.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 4.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.6.2 e 4.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 4.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 4.10. O disposto nos itens 4.6.2 e 4.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 4.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas



sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

4.12. A vedação de que trata o item 4.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes preencherão, exclusivamente por meio do sistema (<https://licitanet.com.br/>), a proposta comercial com a “DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO”, incluindo “QUANTIDADE, PREÇO” e a “MARCA (CONFORME SOLICITA O SISTEMA)”, até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente.

5.3. Juntamente com os Documentos de Habilitação, o licitante encaminhará exclusivamente por meio do sistema, declaração de atendimento (a):

5.3.1. A inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

5.3.2. O pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação;

5.3.3. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

5.3.4. O cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social;

5.3.5. O cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021;

5.3.6. Que a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

5.3.7. Que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021;

5.3.8. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.3.9. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;



5.3.10. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.3.11. Que a proposta apresentada para participar do Processo, foi elaborada de maneira independente, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

5.3.12. Que a empresa não foi declarada inidônea ou suspensa, por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

5.3.13. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

5.3.14. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

5.3.15. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.3.16. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.4. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.3 ou 5.3.14 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

5.5. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.6. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.7. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.8. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:



5.8.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.8.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.9. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.9.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.9.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.8 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.11. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.12. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total do item;

6.1.2. Marca, quando for o caso;

6.1.3. Fabricante, quando for o caso;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao previsto para esta licitação.

6.3. As propostas cadastradas no Sistema NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas.



6.3.1. Em caso de identificação da licitante na proposta cadastrada, esta será DESCLASSIFICADA pelo Pregoeiro.

6.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.8. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

6.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.9.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.9.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á, em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.



- 7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor do lote, devendo proposta oferecer valores para todos os itens que os compõem, sob pena de desclassificação
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 100,00 (cem reais).
- 7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.
- 7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa ABERTO.
- 7.11. No envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 7.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 7.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 7.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.



7.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#).

7.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:



7.19.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.19.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.19.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.19.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.19.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.19.2.2. Empresas brasileiras;

7.19.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.19.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

7.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.21. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local dos serviços ou qualquer outro motivo.

7.22. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.23. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.24. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.25. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO E NEGOCIAÇÃO DA PROPOSTA

8.1. Será desclassificada a proposta vencedora provisoriamente em primeiro lugar:



- 8.1.1. Contiver vícios insanáveis;
- 8.1.2. Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 8.1.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação, tanto para o valor unitário que compõe cada item de cada lote, quanto para o valor global do lote;
- 8.1.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração, por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão
- 8.1.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 8.2. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
 - 8.2.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:
 - 8.2.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - 8.2.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 8.3. Faculta-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem, sob pena de desclassificação.
- 8.4. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
 - 8.4.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
 - 8.4.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 8.5. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 8.6. Caso seja comunicado ao detentor da proposta que está provisoriamente em primeiro lugar que seu preço excede o valor orçado pela Administração, produtos ou serviços com preços acima do valor de referência estabelecido para esta licitação não serão adquiridos. Esta condição se mantém a menos que o proponente provisoriamente líder ajuste sua oferta para um valor abaixo do previamente orçado pela Administração.
- 8.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.



8.8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço.

8.9. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada. Caso o licitante não cumpra este prazo, sua proposta será considerada desclassificada.

8.9.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.9.2. Poderá ser solicitada, juntamente com a proposta comercial final readequada, em razão da natureza do objeto, detalhamento e/ou conhecimento de custos de serviços e valores de itens componentes ou agregados.

8.9.3. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.9.4. Imediatamente após enviar a proposta comercial readequada através da funcionalidade disponível no sistema, o detentor da proposta que atualmente está na primeira posição provisória deve proceder ao ajuste do valor de cada item do lote arrematado no mesmo sistema utilizado para a realização do pregão.

8.9.5. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar poderá ser convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.10. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 4.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

9.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).



9.1.2.1. Caso não seja possível a consulta nos cadastros acima, a consulta poderá ser substituída pela certidão Consolidada Jurídica (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

9.1.3. Emissão de Certidão Negativa de Inidôneos TCE RJ (https://www.tcerj.tc.br/portalnovo/pagina/emissao_de_certidao_negativa_de_inidoneos)

9.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

9.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

9.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

9.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

9.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

9.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

9.7. A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA FINS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA, TÉCNICA, FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA E ECONÔMICO-FIANCEIRA:

9.7.1. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado, sob pena de desclassificação, no prazo máximo 02 (duas) horas, para que envie os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.7.1.1. Apresentados preferencialmente os solicitados neste Edital;

9.7.1.2. Apresentados preferencialmente na ordem solicitada neste Edital;

9.7.1.3. Se o(a) licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

9.7.1.4. Se o(a) licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;



9.7.2. Se o(a) licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, deverão ser apresentados tanto os documentos da matriz quanto os da filial.

9.7.3. Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.8. Se tratando da participação de Pessoas Jurídicas reunidas em consórcio, observadas as seguintes normas:

9.8.1. No caso de participação de empresas em consórcio, o credenciamento e a operação do sistema eletrônico devem ser realizados pela empresa líder do consórcio.

9.8.2. Comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

9.8.3. Indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;

9.8.4. Será admitido, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado, no todo ou parte, por qualquer uma das consorciadas; e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;

9.8.5. Não será permitido a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

9.8.6. A pessoa jurídica ou consórcio deverá assumir inteira responsabilidade pela inexistência de fatos que possam impedir a sua habilitação na presente licitação e, ainda, pela autenticidade de todos os documentos que forem apresentados.

9.8.7. O prazo de duração do consórcio deve, no mínimo, coincidir com o prazo de conclusão do objeto licitatório, até sua aceitação definitiva

9.8.8. Os consorciados deverão apresentar compromisso de que não se constituem nem se constituirão, para fins do consórcio, em pessoa jurídica e de que o consórcio não adotará denominação própria, diferente de seus integrantes.

9.8.9. Cada um dos membros do consórcio deverá comprovar, individualmente, os requisitos de habilitação, notadamente as exigências de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, e apresentar as declarações exigidas no edital.

9.8.10. Responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

9.8.10.1. A não inclusão de um acréscimo percentual sobre o valor exigido de habilitação econômico-financeira para consórcios no edital pode ser justificada por diversos motivos que visam aprimorar a competitividade, a eficiência e a economicidade dos processos licitatórios. Abaixo estão algumas justificativas pertinentes:

9.8.10.2. Promoção da Competitividade;

9.8.10.3. Estímulo à Formação de Consórcios;

9.8.10.4. Flexibilidade para Adequação às Necessidades Locais;

9.9. **HABILITAÇÃO JURÍDICA**



9.9.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede acompanhado de documento de seu administrador, ou;

9.9.1.2. Ato constitutivo - Estatuto ou Contrato Social - e alterações em vigor, devidamente registradas e arquivadas na repartição competente, para as Sociedades Comerciais, e, em se tratando de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de seus administradores, ou;

9.9.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício, acompanhado de documentos de seus administradores ou;

9.9.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

9.9.1.5. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores; ou;

9.9.1.6. Em se tratando de Sociedade Cooperativa, ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.9.2. Os objetivos sociais deverão estar em harmonia com o objeto ora licitado, sob pena de inabilitação.

9.10. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

9.10.1. Conforme item 4.2.2. do Termo de Referência, a Qualificação técnica dar-se-á através de:

9.10.2. Um ou mais atestado (s) de Capacidade Técnica da Empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução satisfatória do objeto da presente licitação, observando-se que tal (is) atestado (s) não seja (m) emitido (s) pela própria empresa ou por empresa do mesmo grupo empresarial. O atestado deverá conter as seguintes informações: Nome, CNPJ e endereço completo do emitente; Descrição do produto fornecido ou serviço prestado; Nome da empresa que prestou (s) o (s) serviço (s); Data de emissão; Assinatura e identificação do signatário (nome e cargo ou função que exerce junto à emitente).

9.10.3. Declaração de que a empresa assume ter pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à execução do objeto da licitação, e que não utilizará desta prerrogativa para quaisquer questionamentos futuros, que ensejem avenças técnicas



ou financeiras que venham a onerar quaisquer os registrar preços para futura e eventual aquisição da contratação de empresa especializada para execução do projeto de fomento ao desenvolvimento da Agricultura, o evento Interior AgroCoop, visando atender Campos dos Goytacazes, integrante do Consórcio Público Intermunicipal De Desenvolvimento Do Norte E Noroeste Fluminense - CIDENNF.

9.10.4. Prova de inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, bem como do seu profissional do quadro técnico permanente (Responsável Técnico e Quadro Técnico), acompanhado da prova de regularidade (certidão atualizada da empresa e do profissional – do ano vigente). – Caso a empresa e o profissional não tenha sua inscrição no CREA - RJ sob a jurisdição da realização do presente certame, ou seja, estado do Rio de Janeiro, tendo apenas em jurisdição diversa, caso venha a ser declarada vencedora do certame, deverá obter junto ao CREA - RJ, o visto de prestação/execução de serviços no estado do Rio de Janeiro, quando da assinatura do contrato;

9.10.5. Capacitação técnico-profissional: Prova de possuir no seu quadro de funcionários, na data da realização desta licitação, profissional engenheiro eletricista detentor de Atestado de Responsabilidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou

9.10.6. privado, neste último caso, com firma reconhecida, acompanhado de Certidão de Acervo Técnico (CAT) expedida pelo CREA, demonstrando sua aptidão por já haver sido responsável técnico por atividade pertinente e compatível em características com objeto deste Termo de Referência;

9.11. A HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA SERÁ AFERIDA MEDIANTE A VERIFICAÇÃO DOS SEGUINTE REQUISITOS:

9.11.1. Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

9.11.2. A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.11.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional em conjunto com a Secretaria da Receita Federal, comprovando a inexistência tanto de débitos inscritos quanto de não inscritos na Dívida Ativa da União, ou outra equivalente, tal como certidão positiva com efeito de negativa, na forma da lei;

9.11.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, através da apresentação de Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais (ICMS) expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda ou Distrito Federal, e da Certidão da Dívida Ativa Estadual



comprovando a inexistência de débitos inscritos, ou outra(s) equivalente(s), tal(tais) como certidão(ões) positiva(s) com efeito de negativa(s), na forma da lei;

9.11.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através da apresentação de Certidão de Regularidade de Tributos Municipais (ISS) expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda, e da Certidão da Dívida Ativa Municipal comprovando a inexistência de débitos inscritos, ou outra equivalente, tal como certidão positiva com efeito de negativa, na forma da lei, devidamente comprovadas documentalmente pela licitante;

9.11.6. Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal – CEF;

9.11.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, ou outra equivalente, tal como certidão positiva com efeito de negativa, na forma da lei.

9.11.8. Certidão Simplificada, Ou Simplificada Digital da Junta Comercial, com data de emissão máxima de 90 (Noventa) dias, para fins de comprovação da condição de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP).

9.11.9. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

9.11.10. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

9.11.10.1. Conforme item 4.2.4. do Termo de Referência, a Habilitação Econômico - Financeira dar-se-á através de:

9.11.10.1.1. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do último exercício social.

9.11.10.1.2. Serão considerados aceitos, na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis, assim apresentados:

9.11.10.1.2.1. Sociedades regidas pela Lei nº. 6.404/76 (Sociedade Anônima):

9.11.10.1.2.2. Publicados no Diário Oficial ou;

9.11.10.1.2.3. Publicados em jornal de grande circulação ou;

9.11.10.1.2.4. Por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial ou em Órgão equivalente da sede ou domicílio da licitante.

9.11.10.1.3. Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

9.11.10.1.3.1. Por fotocópia das páginas do livro Diário onde o balanço e as demonstrações contábeis foram levantados, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, ou em outro órgão equivalente, ou



9.11.10.1.3.2. Por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial ou em Órgão equivalente da sede ou domicílio da licitante.

9.11.10.1.4. Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 - Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte:

9.11.10.1.4.1. Por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial ou em Órgão equivalente da sede ou domicílio da licitante, ou

9.11.10.1.4.2. Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante ou em outro órgão equivalente.

9.11.10.1.5. Sociedade criada no exercício em curso:

9.11.10.1.5.1. Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial ou em Órgão equivalente da sede ou domicílio da licitante.

9.11.10.1.5.2. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

9.11.10.1.6. A situação econômico-financeira das empresas licitantes será avaliada, dentre outros critérios, pelos Índices de Liquidez Geral (ILG) e Índice de Liquidez Corrente (ILC), através índices econômico-financeiros mínimos previstos a seguir:

9.11.10.1.6.1. Índice de Liquidez Geral: somente serão qualificados os Licitantes que obtiverem Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou maior do que 01 (um), apurado nas demonstrações financeiras do último exercício financeiro, calculado de acordo com a seguinte fórmula:

$$ILG = \frac{ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO} \geq 1$$

9.11.10.1.6.2. Índice de Liquidez Corrente: somente serão qualificados os Licitantes que obtiverem Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou maior do que 01 (um), apurado nas demonstrações financeiras do último exercício financeiro, calculado de acordo com a seguinte fórmula:

$$ILC = \frac{ATIVO CIRCULANTE}{PASSIVO CIRCULANTE} \geq 1$$



9.11.10.1.7. A licitante que apresentar índice de liquidez corrente em valor inferior a 1 poderá, alternativamente, demonstrar que possui patrimônio líquido equivalente a no mínimo 5% do valor estimado a pretendida contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei e com registro na Junta Comercial ou no Registro Civil das Pessoas Jurídicas.

9.11.10.1.8. Certidão negativa de feitos sobre falência e recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

9.11.10.1.9. As certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e recuperação judicial.

9.11.10.1.10. Capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo equivalente a até 1% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

9.11.10.1.11. Os bens têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.11.10.1.12. Para realizar o serviço, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos solicitados no edital para a devida habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.12. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.13. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.14. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.15. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.



9.16. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

9.17. Será verificado se o licitante apresentou, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.18. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.19. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.20. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.20.1. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.21. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#)):

9.21.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.21.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.22. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.23. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

9.24. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de decadência;

10.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

10.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados por forma eletrônica, pelos seguintes meios:

10.10.1. Via e-mail compraslicitacoes@cidennf.com.br, ou;

10.10.2. Presencial na sede do Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento do Norte e Noroeste Fluminense – CIDENNF, situado a Rua Barão da Lagoa Dourada nº 137, salas 01, 02, 101 e 102 - Parque Conselheiro Thomás Coelho, Campos dos Goytacazes – RJ, CEP: 28.035-210



11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

11.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

11.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

11.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

11.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

11.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

11.1.5. fraudar a licitação

11.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

11.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

11.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

11.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.2.1. advertência;

11.2.2. multa;

11.2.3. impedimento de licitar e contratar e

11.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.



- 11.3.2. as peculiaridades do caso concreto
- 11.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 11.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 11.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 11.4.1. Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 11.4.2. Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 11.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
- 11.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.



11.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios:

12.3.1. Via e-mail compraslicitacoes@cidennf.com.br, ou;

12.3.2. Presencial na sede do Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento de Norte e Noroeste Fluminense – CIDENNF, situado a Rua Barão da Lagoa Dourada nº 137, salas 01, 02, 101 e 102 - Parque Conselheiro Thomás Coelho, Campos dos Goytacazes – RJ, CEP: 28.035-210.

12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

12.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.



13. DO RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente licitação serão empenhadas na dotação orçamentária: Programa(s) de Trabalho nº 20.608.0003.2008.2008 — Ficha 96 e 97 e Natureza(s) de Despesa(s) 33.90.39.00.

14. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1. A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

15. DAS CONDIÇÕES E DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

15.1. Conforme disposto no Item 5 do Termo de Referência:

15.1.1. O regime de execução dos serviços prestados pela CONTRATADA, será a Futura e eventual contratação de Empresa Especializada para a execução do projeto Interior AGROCOOP, envolvendo o planejamento do evento, montagem e desmontagem de estruturas e serviços necessários para a realização e bom andamento do evento, de fomento ao desenvolvimento da Agricultura, para atender as demandas de Campos dos Goytacazes, consorciado ao CIDENNF.

15.1.2. Os bens poderão ser rejeitados no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações aqui constantes neste Termo de Referência.

15.1.3. Os itens elencados no Lote 1, se identificado algum não cumprimento de especificações estabelecidas neste termo de referência, devem ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

15.1.4. Os itens elencados no Lote 2, se identificado algum não cumprimento de especificações estabelecidas neste termo de referência, devem ser substituídos no prazo de 12 (doze) horas a contar da notificação contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

15.1.5. Os itens elencados no Lote 3, se identificado algum não cumprimento de especificações estabelecidas neste termo de referência, devem ser substituídos no prazo de 2 (duas) horas a contar da notificação contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

15.1.6. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo de recebimento definitivo.



15.1.7. Todos os itens precisam estar montados 05 (cinco) horas antes do início do evento.

15.1.8. 5.9 A garantia do produto no prazo mínimo estipulado no item anterior não desonera a DETENTORA de cumprir as obrigações previstas no Código de Defesa do Consumidor Lei 8.078/1990, bem como os demais encargos previstos neste instrumento.

15.1.9. Os produtos fornecidos serão devolvidos em sua totalidade quando:

15.1.9.1. Os recebimentos dos bens poderão ser suspensos, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência, na proposta do fornecedor, ata de Registro de Preços e Contrato, quando couber.

15.1.9.2. Os produtos fornecidos serão devolvidos em sua totalidade quando:

- a) A nota fiscal apresentar rasura e não for acompanhada de carta de correção (errata);
- b) Estiverem em desacordo com as especificações aqui constantes, exceto se o bem fornecido for de qualidade comprovadamente superior;
- c) For fornecido com algum dano

15.1.10. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos bens

15.1.11. O aceite provisório será realizado pelo fiscal administrativo que deverá verificar se os serviços condizem com as especificações técnicas e qualidade exigidas no contrato.

15.1.12. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo circunstanciado.

15.1.13. No decorrer do período do recebimento provisório, no prazo de até 10 dias corridos, o fiscal deverá elaborar Termo Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e posteriormente determinará ou não o termo de recebimento definitivo.

15.1.14. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

15.1.15. O termo de aceite provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos decorrentes da incorreta execução do contrato.

15.1.16. Os serviços serão repassados à CONTRATADA por meio de documento denominado Ofício, único documento capaz de autorizar a execução dos serviços.



16. DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1.1. Será vedada a subcontratação do objeto proposto no item 6.2.5 do Termo de Referência.

17. DO PAGAMENTO

17.1.1. De acordo com o item 6.2.4.1. do Termo de Referência, os pagamentos serão efetuados pelo Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento do Norte e Noroeste Fluminense, em moeda corrente nacional, em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota fiscal, mediante a comprovação de regularidade fiscal da contratada e desde que não haja fator impeditivo por parte da licitante adjudicada.

17.1.2. De acordo com o item 6.2.4.2. do Termo de Referência, a CONTRATADA deverá emitir Nota fiscal referente aos serviços prestados, conforme cronograma de execução anexo ao contrato, contendo como anexos:

- a) o relatório de execução de cada dia do evento;
- b) o relatório fotográfico de cada dia do evento;
- c) termos de recebimento definitivo do evento;
- d) certidões de regularidade fiscal da empresa.

18. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

18.1. Transcorrido o prazo recursal sem interposição de recursos ou, uma vez decididos os recursos interpostos, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, e encaminhará o procedimento licitatório à autoridade competente para adjudicação e homologação.

19. DO REGISTRO DE PREÇOS

19.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

19.1.1. Os adjudicatários serão convocados eletronicamente por e-mail, para assinar a ARP (Ata de registro de Preços), nos termos do ANEXO II. Os signatários devem configurar seu correio eletrônico para que os e-mails do domínio "@cidennf.com.br" não sejam direcionados para a caixa de Spam. Uma vez que a ARP for emitida, a



convocação se dará imediatamente, devendo o(s) responsável(is) assiná-la, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à futura contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

19.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

19.2.1. A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

19.2.2. A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

19.3. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sítio oficial do CIDENNF.

19.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

19.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

19.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

19.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

19.8. A Ata de Registro de Preços terá validade de 01 (um) ano, a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogada por igual período, conforme Art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

19.9. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, na forma do ANEXO II e nas condições previstas neste Edital.

19.10. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

19.11. Se a (s) licitante (s) classificada (s) em primeiro lugar, nos itens correspondentes, não fizer (em) a comprovação referida no subitem 19.6 ou, injustificadamente, não atender (em) a convocação de que trata o subitem 19.4, recusando-se a assinar (em) a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, dentro do prazo estabelecido pela Administração, estará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a (s) desistente (s) às penalidades cabíveis no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais;



19.12. Em ocorrendo à hipótese prevista no subitem 19.7, serão convocadas, por ordem de classificação, as demais licitantes, para que, nas mesmas condições licitante (s) classificada (s) em primeiro lugar, comprovar os requisitos habilitatórios e, assinar a Ata;

19.13. A Ata firmada com o licitante fornecedor observará a minuta do Anexo II, podendo ser prorrogada nos termos dos artigos 84, da Lei nº 14.133/21.

19.13.1. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

19.13.2. A Ata de Registro de Preços terá validade de 01 (um) ano, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, mediante, Art. 84 da Lei Federal nº 14.133/21. Ressalta-se que, havendo a prorrogação da vigência, o quantitativo total registrado na Ata poderá ser igualmente renovado, a fim de atender à integralidade das demandas previstas no projeto, de acordo com o item 6.3.1 do Termo de Referência.

19.14. O CIDENNF celebrará contrato administrativo com a detentora da Ata de Registro de Preços.

19.14.1. Nos termos do artigo 89 da Lei nº 14.133/2021, os contratos administrativos são regidos por suas próprias cláusulas e por preceitos de direito público, com aplicação supletiva dos princípios da teoria geral dos contratos e normas de direito privado. Além disso, conforme dispõe o artigo 40, I, de aquisição e pagamento semelhantes às do setor privado.

19.14.2. A Lei nº 14.133/2021 ainda requisita que os contratos administrativos estabeleçam com “clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, as obrigações e as responsabilidades das partes, em conformidade com os termos do termo de referência e os da proposta vencedora”.

19.14.3. O artigo 92 Lei 14.133/21 relaciona as cláusulas que devem constar obrigatoriamente de todo e qualquer contrato. Dentre elas, deve haver disposição sobre o regime de execução ou forma de fornecimento, preço e condições de pagamento, matriz de risco, quando cabível e direitos e responsabilidades das partes.

19.15. Os valores e quantitativos oriundos desde pregão, não implicando em obrigação para os membros do consórcio, nem mesmo para o Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento do Norte e Noroeste Fluminense – CIDENNF, de utilizá-lo integralmente.

19.16. De acordo com o item 6.3.2. do Termo de Referência, considerando que os quantitativos foram estabelecidos para execução de 01 (um) único evento, não será permitida a adesão a Ata de Registros de Preços, sendo o Consórcio Cidennf o único contratante da mesma.



20. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

20.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

20.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

20.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

20.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

20.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

20.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

20.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

20.3.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

20.3.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

20.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

20.4.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

20.4.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

21.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

21.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.



Cidennf
Consórcio Público Intermunicipal
de Desenvolvimento do Norte e
Nordeste Fluminense

CNPJ: 32.233.059/0001-16
www.cidennf.com.br
@cidennf

Diretoria Geral de Compras, Licitações e Contratos

CIDENNF
Processo: 007/2024

Fls. _____ Rubrica _____

- 21.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 21.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 21.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 21.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 21.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 21.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 21.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://cidennf.com.br/site/licitacoes>.
- 21.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 21.11.1. ANEXO I – Termo de Referência
- 21.11.2. ANEXO II – Minuta Ata de Registro de Preços.
- 21.11.3. ANEXO III – Minuta de Contrato.
- 21.11.4. ANEXO IV – Modelo de Proposta Comercial

Campos dos Goytacazes - RJ, 11 de abril de 2025.

Bianca Rios Barreto Franco
Agente de Contratação
Matricula:10



Cidennf

Consórcio Público Intermunicipal
de Desenvolvimento do Norte e
Noroeste Fluminense

CNPJ: 32.233.059/0001-16

www.cidennf.com.br

@cidennf

**Diretoria Adjunta de Projetos
e captação Recursos**

CIDENNF
Processo: 007/2024

Fis. 321 Rubrica VP

TERMO DE REFERÊNCIA EXECUÇÃO DO PROJETO INTERIOR AGROCOOP

Em atendimento às solicitações dos municípios consorciados, e, por deliberação do

Secretário Executivo do Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento do Norte e Noroeste Fluminense – CIDENNF, pessoa jurídica de direito público, de natureza autárquica, nos termos da Lei Federal nº 11.107/2005 e do Decreto Federal nº 6.017/2007, e ainda Protocolo e Estatuto inscrita no CNPJ sob o nº 32.233.059/0001-16, integra a administração indireta de todos os entes consorciados, atualmente formado pelos municípios de Aperibé, Bom Jesus do Itabapoana, Cambuci, Campos dos Goytacazes, Carapebus, Cardoso Moreira, Conceição de Macabu, Italva, Itaocara, Itaperuna, Macaé, Miracema, Natividade, Porciúncula, Quissamã, São Fidélis, São Francisco de Itabapoana, São João da Barra, São José de Ubá e Varre-Sai, elaboramos o presente Termo de Referência, contendo as informações necessárias para dar subsídio à instauração de procedimento licitatório, **DO TIPO MENOR PREÇO POR LOTE**, visando à futura e eventual contratação, com fulcro nos termos do Decreto Federal nº 11.462/2023, pelo Sistema de Registro de Preços (SRP), na observância às disposições constantes da Portaria do CIDENNF nº 092, de 19 de outubro de 2023.

O OBJETO DESTES TERMO DE REFERÊNCIA É O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DE FOMENTO AO DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA, O EVENTO AGROCOOP, no qual visa reunir produtores, especialistas, atores públicos e privados, formuladores e gestores de políticas públicas para a discussão de desafios e propostas de enfrentamento para gargalos que afetam o agronegócio no interior fluminense atendendo as necessidades das Secretarias de Agricultura (com vigência do Registro de Preços pelo período de 12 meses) conforme condições e especificações constantes no Edital e neste Termo de Referência.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO E JUSTIFICATIVA

1.1 O Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento do Norte e Noroeste Fluminense – Cidennf, objetivando o atendimento de demanda advinda de sua Câmara Técnica Setorial de Gestão de Agricultura e no cumprimento do papel de desenvolver projetos dedicados ao compromisso permanente de aprimorar os padrões de qualidade e do acolhimento das demandas para o melhor atendimento ao cidadão, contribuindo significativamente para o bem-estar, locomoção e desenvolvimento da região. Este projeto do Interior AgroCoop é dedicado à



Cidennf

Consórcio Público Intermunicipal
de Desenvolvimento do Norte e
Noroeste Fluminense

CNPJ: 32.233.059/0001-16

www.cidennf.com.br

@cidennf

**Diretoria Adjunta de Projetos
e captação Recursos**

CIDENNf
Processo: 007/2024

Fls. 322 Rubrica MP

divulgação da agricultura, ao networking e à exposição do trabalho dos produtores rurais. Este projeto visa não apenas melhorar a infraestrutura rural, mas também fortalecer a agricultura local ao proporcionar uma plataforma para os produtores se conectarem, compartilharem conhecimentos e exporem seus produtos.

1.2 Diante disso, o presente Termo de Referência, proveniente de Estudo Técnico Preliminar (ETP), realizado pela Diretoria de Planejamento e Desenvolvimento Regional, tem o objetivo estabelecer uma ata de registro de preços para futura contratação de uma empresa especializada para execução do projeto de fomento ao desenvolvimento da Agricultura, o evento AgroCoop para atender as Secretarias de Agricultura de Aperibé, Bom Jesus do Itabapoana, Cambuci, Campos dos Goytacazes, Carapebus, Cardoso Moreira, Conceição de Macabu, Italva, Itaocara, Itaperuna, Macaé, Miracema, Natividade, Porciúncula, Quissamã, São Fidélis, São Francisco de Itabapoana, São João da Barra, São José de Ubá e Varre-Sai, integrantes do Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento do Norte e Noroeste Fluminense – Cidennf, que se reúne bimestralmente com todos os prefeitos e as prefeitas na Assembleia Geral Ordinária (A.G.O) para tratar dos mais diversos temas de interesse regional. O mesmo acontece com os secretários e secretárias desses mesmos municípios, que se reúnem em Câmaras Técnicas (C.T's) mensais. Essas Câmaras Técnicas definem, em certa medida, a área de atuação do Cidennf, sendo elas: Gestão de Saúde; **Gestão de Agricultura**; Gestão de Desenvolvimento Econômico; Gestão de Desenvolvimento Humano e Social; Gestão de Turismo; Gestão Ambiental, Saneamento e Recursos Naturais; Gestão de Educação, Cultura e Esporte; Gestão de Finanças e Controle; Gestão de Infraestrutura, Transporte e Mobilidade.

1.3 Considerando isso, o Estudo Técnico Preliminar elaborado pela Diretoria Adjunta de Projetos e Captação de Recursos teve o intuito de desdobrar uma demanda advinda da Câmara Técnica Setorial de Gestão de Agricultura, como mencionado anteriormente. O evento Interior AgroCoop irá tratar de uma atividade econômica importante e uma vocação nata do estado do Rio de Janeiro, a produção no campo, que envolve geração de riquezas, cria empregos e oportunidades de negócio. No ano de 2020, o Produto Interno Bruto (PIB) do agronegócio foi de R\$32,5 bilhões no estado do Rio de Janeiro (fonte: Centro de Estudos Avançados em Economia Aplicada). Vale ainda mencionar, que o Brasil é o maior exportador global de commodities como soja, carne e café. Dessa forma, o agronegócio desempenha um papel crucial na economia brasileira, gerando empregos, renda e contribuindo para o equilíbrio da balança comercial.

1.4 Dessa maneira, o Estudo Técnico Preliminar tratou do Interior AgroCoop como um evento voltado ao agronegócio, no qual ampliará a discussão de temas relevantes para o setor e para a



Cidennf

Consórcio Público Intermunicipal
de Desenvolvimento do Norte e
Noroeste Fluminense

CNPJ: 32.233.059/0001-16

www.cidennf.com.br

@cidennf

**Diretoria Adjunta de Projetos
e captação Recursos**

CIDENNf
Processo: 007/2024

Fis. 323 Rubrica 148

sociedade em geral, com questões como sustentabilidade, segurança alimentar, mudanças climáticas e desenvolvimento rural, isso irá permitir a reflexão e a busca de soluções conjuntas para os desafios enfrentados na região Norte e Noroeste Fluminense.

1.5 Além das especificações postas abaixo, deverão ser respeitadas todas as especificações técnicas constantes no Anexo I do Termo de Referência - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DE FOMENTO AO DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA, O EVENTO AGROCOOP.

Tabela 1 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ITEM	SERVIÇO/PRODUTO	DESCRIÇÃO (SERVIÇO/PRODUTO)
1	Organização e produção executiva.	• 1x COORDENADOR GERAL. Coordenação, acompanhamento e monitoramento de todos os serviços a serem realizados antes, durante e depois da realização do projeto (lista de presença, avaliações, emissão de certificado), inclusive na realização de palestras. Controle, distribuição e supervisão do trabalho dos recepcionistas; apoio ao mestre de cerimônia; encaminhamento de autoridades, entre outros. Contratação mensal.¹ • 1x CONSULTOR DE ADMINISTRAÇÃO E SELEÇÃO DE PESSOAL. Gestão de pessoal e do plano orçamentário relacionado a fornecedores, prestadores de serviços sob responsabilidade da empresa organizadora. Seleção e contratação da equipe técnica (item 1.5). Contratação mensal. • 1x CONSULTOR EM ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS. Executar o planejamento de realização do projeto, relatórios e avaliações. Operacionalização, estabelecer e acompanhar o cronograma das atividades necessárias de apoio para até 05 (cinco) dias de operacionalização considerando, mobilização, realização e desmobilização. Contratação diária • 1x ASSESSOR DE IMPRENSA Coordenar as ações de comunicação do Projeto com meios de comunicação, ações do plano de divulgação e relações públicas. Contratação mensal.

¹ Para a contratação mensal, deve-se levar em consideração uma carga horária de 8h (oito horas) por dia, e semanas com 5 (cinco) dias úteis. As contratações mensais elencadas neste Termo de Referência se fazem necessárias nesta modalidade (mensal) tendo em vista todo o trabalho de planejamento que os profissionais terão de seguir para realizarem o evento com excelência, podendo estar evitando ao máximo qualquer tipo de contratempo realizando planejamentos estratégicos para as melhores tomadas de decisão. (esta mesma nota vale para todos o item (1) desta tabela).



Cidennf

Consórcio Público Intermunicipal
de Desenvolvimento do Norte e
Noroeste Fluminense

CNPJ: 32.233.059/0001-16

www.cidennf.com.br

@cidennf

**Diretoria Adjunta de Projetos
e captação Recursos**

CIDENNF

Processo: 007/2024

Fls. 324 Rubrica 14

2	Projeto de Identidade visual do Interior AgroCoop:	Desenvolvimento de todo design de identidade visual do projeto, incluindo a criação de layout, capa, diagramação de 2 modelos de informativos, 2 modelos de folders, 2 versões de cartazes, 10 artes para banners e da criação de 3 modelos de crachás (expositores, palestrantes e apoio), 2 modelos de credenciais (expositores e palestrantes), 1 modelo de papéis timbrados. (As peças de material gráfico e digital serão utilizadas para a divulgação e realização do Projeto, o quantitativo para produção destas peças está discriminado no item 34 e os layouts podem ser vistos em Anexo I.).
3	Desenvolvimento de roteiro metodológico para a rodada de Palestras:	1x CONSULTOR DE PLANEJAMENTO. Estruturar o roteiro de planejamento das palestras e o respectivo cronograma de execução. Contratação mensal.² 1x SUPERVISOR DE RECEPTIVO. Coordenar ações e fornecedores referentes a recepção, traslado e acomodação dos participantes do Projeto. Contratação mensal.
4	Plano de Divulgação e mobilização da Sociedade:	- Criar um plano de publicização de Políticas públicas visando dar transparência, divulgar e mobilizar a participação cidadã ao Projeto. - Agenciamento de mídias sociais, e-mail marketing e mídias online para divulgar o Projeto. - Assessoria de imprensa, mediando a relação com veículos de comunicação especializados em economia agrária para obter cobertura.
5	Equipe Técnica:	- Produção técnica administrativa para supervisão, coordenação, acompanhamento e gerenciamento das atividades: 02 produtores - Serviço de Recepção e credenciamento: 4 (quatro) profissionais de recepção devidamente uniformizados e identificados através de crachá com nome e foto. - Locução e mestre de cerimônia: Prestação de serviço de 1 (um) profissional na função de mestre de cerimônia e locução de atividades durante o período do evento.

² Para a contratação mensal, deve-se levar em consideração uma carga horária de 8h (oito horas) por dia, e semanas com 5 (cinco) dias úteis. As contratações mensais elencadas neste Termo de Referência se fazem necessárias nesta modalidade (mensal) tendo em vista todo o trabalho de planejamento que os profissionais terão de seguir para realizarem o evento com excelência, podendo estar evitando ao máximo qualquer tipo de contratempo realizando planejamentos estratégicos para as melhores tomadas de decisão. (esta mesma nota vale para todos o Item (3) desta tabela).



Cidennf

Consórcio Público Intermunicipal
de Desenvolvimento do Norte e
Noroeste Fluminense

CNPJ: 32.233.059/0001-16

www.cidennf.com.br

@cidennf

**Diretoria Adjunta de Projetos
e captação Recursos**

CIDENNF
Processo: 007/2024

Fls. 325 Rubrica NP

6	Projeto Executivo com Layout de montagem:	Prestação de serviços de desenvolvimento de projeto executivo com layout de montagem, projeção 3D de todos os ambientes, bem como conter o memorial descritivo de todos elementos que irão compor o projeto executivo. O projeto executivo será entregue 45 dias antes da data do evento, e com 7 dias antes do evento se dará a entrega da montagem e preparação.
7	Regularização e Legalização do evento:	Promover a devida regularização da execução do Interior AgroCoop junto aos órgãos de controle e fiscalização, bem como alvarás e demais licenças
8	Tenda tipo galpão, tamanho 10 x 40m:	Duas (2) Tendões Galpão duas águas medindo 10mx40m (400m²), com pé direito medindo aproximadamente 3,20m, atendendo às normas ABNT NBR 14762 - Dimensionamento de estruturas de aço constituídas por perfis formados a frio e ABNT NBR 14323 - Projeto de estruturas de aço e de estruturas mistas de aço e concreto de edifícios em situação de incêndio. Cobertura e fechamentos laterais em lona vinílica branca de alta resistência com filme blackout com proteção contra raios ultravioletas (UV), impermeável, sem avarias e não propagante de chamas, atendendo o previsto na NT 2-19 - Segurança estrutural contra incêndio - Resistência ao fogo dos elementos de construção NT 2-20 - Controle de materiais de acabamento e de revestimento. Utilização: A estrutura atenderá a área coberta do evento, especialmente onde ficará a feira dos produtores rurais, e stand do Cidennf e stands Parceiros.
9	Stand Octanorme:	Montagem e desmontagem de 10 stands com estrutura no sistema octanorme medindo 3x4m, com 2,70m de altura, com iluminação, 1 tomada 10A e 1 tomada 20A (110v) e 1 tomada 20A (220v), com balcão de atendimento, entrada de acesso de funcionários, pia, instalações hidráulicas e testeira de identificação. A estrutura deverá conter fechamento total nas laterais e fundo. Utilização: Os stands com estrutura no sistema octanorme serão destinados a atender a demanda dos prestadores de serviços que farão parte do evento.



Cidennf

Consórcio Público Intermunicipal
de Desenvolvimento do Norte e
Noroeste Fluminense

CNPJ: 32.233.059/0001-16

www.cidennf.com.br

@cidennf

**Diretoria Adjunta de Projetos
e captação Recursos**

CIDENNF

Processo: 007/2024

Fis. 326 Rubrica NP

10	Stand Octanorme climatizado:	- Montagem e desmontagem de stands com estrutura no sistema octanorme medindo 10x6m com 2,70m de altura, sistema de iluminação, tomadas 10A e 2 tomada 20A - 110v, e com identificação visual. A estrutura deverá conter fechamento total nas laterais, fundo e teto, e estar devidamente climatizado considerando público interno aproximado de 20 pessoas. - Utilização: Stand para ser utilizado pelo Cidennf e municípios consorciados.
11	Palco para apresentação de workshops e oficinas:	- Palco coberto, incluindo montagem e desmontagem, com 8x5 metros (40m²), em estrutura metálica, montada a 90cm do nível do chão, contendo escada de acesso, forrado com carpete de textura plana e com grade (trave) em treliça de alumínio para suporte de iluminação e som de médio porte, atendendo às normas ABNT NBR 14762 - Dimensionamento de estruturas de aço constituídas por perfis formados a frio, ABNT NBR 14323 - Projeto de estruturas de aço e de estruturas mistas de aço e concreto de edifícios em situação de incêndio e NT 2-19 - Segurança estrutural contra incêndio - Resistência ao fogo dos elementos de construção NT 2-20 - Controle de materiais de acabamento e de revestimento. - Utilização: O palco será utilizado para apresentações da comunidade e prestadores de serviços com nexo à atividade rural.
12	Piso elevado e nivelado, tipo deck:	- Piso elevado, nivelado e antiderrapante, totalizando 1.300m² montado e estruturado, atendendo as exigências da Norma NBR 11802/91 (Pisos Elevados - Especificações). - Material Plástico polipropileno de alta resistência a impactos; Cor em cinza ou padronagem de madeira, com aditivos Proteção anti-UV e opcional proteção antifogo UL94HB ou UL94 V-2; Superfície Antiderrapante, com 2 níveis de rugosidade; Encaixes Sobrepostos de Click
13	Circuitos de força e cabeamento (elétrica):	Instalação de circuitos de força e cabeamento suficiente (considerando as dimensões da planta do evento) para alimentação de todos os ambientes com sistema de aterramento para proteção contra falha de isolamento elétrica e descargas atmosféricas, com fornecimento de material e assinado por profissional habilitado e registrado no CREA/RJ, juntamente com a anotação de responsabilidade técnica (ART) também expedido pelo CREA-RJ.



Cidennf

Consórcio Público Intermunicipal
de Desenvolvimento do Norte e
Nordeste Fluminense

CNPJ: 32.233.059/0001-16

www.cidennf.com.br

@cidennf

**Diretoria Adjunta de Projetos
e captação Recursos**

CIDENNf
Processo: 007/2024

Fls. 327 Rubrica NP

14	Iluminação Cênica para palco de apresentação:	- Iluminação de médio porte suficiente para atender o palco de acordo com suas dimensões, bem como a demanda necessária para atender a apresentação das palestras e workshop contratados para o Interior AgroCoop. 16 refletores tipo par em led rgbw; 08 moving head tipo beam; 02 strobo tipo led; 01 máquina de fumaça; cabos e acessórios e mesa de iluminação adequada para a configuração, 01 rack energia e 01 console de controle de iluminação com canais suficiente para atender os equipamentos de iluminação, além de equipe técnica: com 01 operador de iluminação e 01 ajudante.
15	Iluminação Cênica para área do evento:	- Iluminação cênica para os espaços do Interior AgroCoop, contendo minimamente: 150 pontos de iluminação com refletores tipo canhão de led de alta potência, trilho de iluminação com 06 spots branco quente direcionável e 100m lineares de varal de lâmpadas em led. - Utilização: Iluminação para toda estrutura do Interior AgroCoop, inclusive, pátio, tendas, stands prestadores de serviços, stand do Cidennf e demais áreas comuns.
16	Sonorização para área do evento:	Sonorização ambiente para todo o espaço ocupado pelo Interior AgroCoop, contendo minimamente: 10 caixas de som com amplificador (alta qualidade), 01 mesa de som adequada para atender todas as necessidades elencadas, cabos e acessórios diversos e 01 operador técnico de som para o sistema durante a realização do projeto.
17	Sonorização e projeção para palestra:	Sonorização para palestras contendo minimamente: 04 caixas de som amplificadas, com tripé, 01 console de controle de som com canais suficiente para atender os equipamentos, 04 microfones sem fio, 02 microfones com fio, 01 notebook administrar a sonorização ambiente, 01 tela de projeção (tamanho mínimo de 100 pol) , 01 projetor compatível com a tela de projeção, cabos e acessórios diversos para ligar todo sistema, 01 operador técnico de som e imagem para todo sistema quando houver demanda.
18	Aparelho de TV:	02 aparelhos de TV LED ou similar, com tecnologia Smart TV, com tamanho mínimo 49" polegadas, com entrada para pendrive e tripé de sustentação com altura mínima de 1,70m.



Cidennf

Consórcio Público Intermunicipal
de Desenvolvimento do Norte e
Noroeste Fluminense

CNPJ: 32.233.059/0001-16

www.cidennf.com.br

@cidennf

**Diretoria Adjunta de Projetos
e captação Recursos**

CIDENNF
Processo: 007/2024

Fls. 328 Rubrica NP

19	Pórtico de Acesso:	Um (1) Pórtico principal montado em madeira, estruturado com treliça em alumínio, compreendendo toda frente do evento, medindo aproximadamente 15,00 x 5,00m de altura, com logo do Interior AgroCoop, o Cidennf e o Ministério da Agricultura e Pecuária, em relevo e iluminação em refletores tipo led.
20	Kit de mesas comunitárias, tipo bistrô	Mesas comunitárias, tipo bistrô, com 6 banquetas, em madeira rústica, medindo aproximadamente 2,00 x 0,70 x 1,00m.
21	Puffs (modelo 1):	40 puffs medindo aproximadamente 40x40cm, na cor branco. - Utilização: Os puffs serão distribuídos nos stands, tendas e áreas comuns das ações do Interior AgroCoop.
22	Puffs (modelo 2):	8 Puffs medindo aproximadamente 2,00 x 0,60m. - Utilização: Serão utilizados para compor a cenografia e decoração, além de servirem como assento na praça de alimentação.
23	Kit de mesas:	Kit composto por 1 mesa e 4 cadeiras, com tamanho aproximado de 70x70, ambas de madeiras.
24	Plantas naturais para ambientação:	Plantas naturais para ambientação de espaços internos e áreas comuns, contendo minimamente: 30 Palmeiras ou similar, plantadas em vaso, com altura aproximada de 1,50m; 200 Podocarpus ou similar, plantados em vaso, com altura aproximada de 0,30m; 50 Buchinhos ou similar, plantados em vaso, com altura aproximada de 0,30m.
25	Instalação de cenografia e sinalização:	Cenografia temática que remete ao ambiente, com imagens, painéis e outros materiais e estruturas adequados ao ambiente, e sinalização de todos os espaços do evento através de painéis de madeira, reforçada, estruturada e fixadas em estruturas metálicas, forrada com lona, com impressão digital de alta qualidade.



Cidennf

Consórcio Público Intermunicipal
de Desenvolvimento do Norte e
Nordeste Fluminense

CNPJ: 32.233.059/0001-16

www.cidennf.com.br

@cidennf

**Diretoria Adjunta de Projetos
e captação Recursos**

CIDENNF
Processo: 007/2024

Fis. 329 Rubrica 48

26	Banquetas em metal:	70 banquetas em metal com assento em couro branco ou preto.
27	Fotografia e Filmagem	- Fotografia e filmagem para cobertura do Interior AgroCoop, incluindo imagens aéreas captadas com drone com qualidade 4K, câmeras com tecnologia digital, em formato 4K ou superior. O material bruto deverá ser entregue integralmente à instituição ao término das atividades através de pendrive, ou instrumento equivalente, em resolução 4k. O material editado deve ser entregue em até 5 dias após a conclusão do Interior AgroCoop, com pelo menos 1 vídeo em 4k, com duração de 3 a 5 minutos. A gravação deverá contemplar 100% das atividades do Interior AgroCoop incluindo entrevistas e matérias. Deve incluir 200 fotos digitais por dia de evento (100% editadas: fotos finais, após seleção do fotógrafo e do cliente). - Será necessário disponibilizar todo equipamento necessário (inclusive de captação de áudio para entrevistas), operadores de câmera e de equipamento de áudio, vídeo e iluminação, e equipamento de iluminação necessário, além de microfones, podendo ser com fio, sem fio, de lapela e auricular.
28	Disponibilização de link de Internet dedicada	Instalação e fornecimento de link de Internet com velocidade mínima de 100 Mbps com instalação rede wi-fi devidamente distribuída por toda área do Interior AgroCoop.
29	Serviço de Limpeza de ambientes	Prestação de serviço de limpeza através de pelo menos 6 (seis) profissionais uniformizados, com identificação da empresa e equipamentos de proteção individual compatíveis com os serviços, além disso, deverá ser fornecido todos os insumos e materiais necessários para execução do serviço.³
30		

³ Para o quantitativo de profissionais para o serviço de limpeza não foi encontrado uma norma que viesse a determinar o número de profissionais por público do evento e com isso, foi considerado usar a Ata de Registro de Preço nº 001/2023 vinculada ao Pregão Eletrônico SRP nº 001/2023 que rege a execução do evento Festival Caminhos do Açúcar - Cidennf. O evento itinerante, que já conta com 09 (nove) edições realizadas com sucesso, com público de 3.000 pessoa/dia e possui um excelente histórico de execução, por isso, opta-se por seguir esse modelo estabelecido.



Cidennf

Consórcio Público Intermunicipal
de Desenvolvimento do Norte e
Noroeste Fluminense

CNPJ: 32.233.059/0001-16

www.cidennf.com.br

@cidennf

**Diretoria Adjunta de Projetos
e captação Recursos**

CIDENNF
Processo: 007/2024

Fis. 330 Rubrica 10

	Serviço de Brigada contra incêndio	• Prestação de serviços de brigada contra incêndio e pânico através de 4 (quatro) profissionais, onde deverá ser executada de acordo com a Norma Técnica nº 02-11:2019 CBMERJ
31	Serviço de Segurança	• Segurança de eventos, executado por empresa especializada, através de 6 (seis) profissionais devidamente uniformizados, identificados, desarmados, para assegurar o bom andamento do evento.⁴
32	Transporte de pessoal	• Fretamento de veículo para transporte de pessoal com deslocamento intermunicipal estimado, com percurso máximo de 600 km (ida e volta). Com motorista habilitado e capacitado. Com os seguintes requisitos mínimos: capacidade de 15 (quinze) lugares, ar condicionado, bancos reclináveis e combustível incluso. (Estimativa do percurso de no máximo 600km foi estabelecido com base na distância do aeroporto de abrangência nacional mais próximo (Santos Dumont - RJ).
33	Serviço de Divulgação de material em mídias digitais	• Divulgação do Interior AgroCoop através das seguintes ações: • Criação e envio de convite digital das ações; • Criação e postagem de pelo menos 8 imagens patrocinada em redes sociais (instagram e facebook); • Criação e contratação de 8 outdoors, medindo 9 m x 3 m, com arte impressa em lona vinílica aplicada a estrutura, localizados no entorno central do Município de Campos dos Goytacazes;
34	Serviços de impressão de material gráfico	• Confecção de material de divulgação, estimando minimamente: • Mínimo de 100 (cem) Cartazes tamanho A2 com impressão 4x0 colorida; • Mínimo de 5.000 (cinco mil) flyers tamanho A5 com impressão 4x4 colorida; • Cenografia: 2 Lonas 4x3m, 2 2x3m, 10 1x2m, 2 2,6x2,20m, 10 1x3m; • Papelaria: 500 Blocos, 100 Crachás, 1000 Credenciais A6, 100 Displays Mesa, 5000 Folders - todos coloridos.;

⁴ O quantitativo de profissionais estipulado para trabalhar no evento foi guiado pela Ata de Registro de Preço nº 001/2023 vinculada ao Pregão Eletrônico SRP nº 001/2023 que rege a execução do evento Festival Caminhos do Açúcar - Cidennf. O evento itinerante, que já conta com 09 (nove) edições realizadas com sucesso, com público de 3.000 pessoa/dia e possui um excelente histórico de execução, por isso, opta-se por seguir esse modelo estabelecido. Destaca-se que a lei nº 7.102/1983 foi revogada na íntegra e a regulamentação sobre segurança passou a ser regida pela lei nº 14.967/2024. Dessa forma, o serviço de segurança para o evento deve estar de acordo com os artigos propostos pela nova lei.



Cidennf

Consórcio Público Intermunicipal
de Desenvolvimento do Norte e
Noroeste Fluminense

CNPJ: 32.233.059/0001-16

www.cidennf.com.br

@cidennf

**Diretoria Adjunta de Projetos
e captação Recursos**

CIDENNF
Processo: 007/2024

Fis. 331 Rubrica NP

1.6 A presente contratação tem por objeto o Registro de Preços para futura contratação de uma empresa especializada para execução do projeto de fomento ao desenvolvimento da Agricultura, o evento AgroCoop.

1.7 O prazo de entrega do objeto licitado deverá ser de até 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de envio da nota de empenho.

1.8 Os serviços deverão ser entregues, conforme as necessidades expostas pelo Cidennf, na ordem de fornecimento, onde deverá conter o endereço para entrega dos materiais.

1.9 A contratação será realizada por meio de licitação, que poderá ser a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS**, com critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR LOTE**, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando se tratar de aquisição de bem comum.

1.10 Conforme artigo 7º do Decreto Federal nº 11.462/2023, que deverá ser observado pelo Consórcio, no que couber, conforme disposto na Portaria 092/2023, cabe ao órgão gerenciador estabelecer o número máximo de participantes da Ata de Registro de Preços e os quantitativos, em conformidade com sua capacidade de gerenciamento;

1.11 A presente contratação dispensa a publicação da Intenção de Registro de Preços, considerando que a contratação é para atendimento exclusivamente ao convênio nº 947709/2023, firmado entre o Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento do Norte e Noroeste Fluminense - Cidennf e o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA, sendo o Cidennf o único órgão contratante para a execução do objeto proposto.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 Para a realização do Evento Interior AgroCoop, será necessário a contratação de empresa especializada para realização de 3 (três) dias de evento, com carga horária de 10 (dez) horas por dia, (logo, 3 dias de evento = 30 horas), com uma estrutura que comporte um público circulante de aproximadamente 3 (três) mil pessoas por dia. O evento contará com apresentações musicais organizadas e oferecidas pelo Município, espaço para palestras, paisagismo relacionado ao agro, stands de produtores e restaurantes locais, mesas e cadeiras para acomodação do público, dentre outros meios que oportunizarão a criação e o fomento de networking necessário para o fortalecimento do setor no norte e noroeste.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO



Cidennf

Consórcio Público Intermunicipal
de Desenvolvimento do Norte e
Nordeste Fluminense

CNPJ: 32.233.059/0001-16

www.cidennf.com.br

@cidennf

**Diretoria Adjunta de Projetos
e captação Recursos**

CIDENNF
Processo: 007/2024

Fls. 332 Rubrica vp

3.1 O objeto pretendido é a Contratação de empresa especializada no serviço de gerenciamento e organização de eventos, com montagem e desmontagem de infraestrutura, com duração de três dias, com capacidade de público para até 3.000 (três mil) pessoas por dia, a ser realizado na sede da Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro, em Campos dos Goytacazes (RJ), com fornecimento de mão de obra qualificada e de todo material adequado.

3.2 O projeto, incluindo montagem de toda estrutura para o evento e regularização da documentação, autorizações e alvarás necessários, deverá ser realizado em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da entrega da Ordem de Fornecimento de Serviço.

3.3 A entrega, instalação e testes dos equipamentos deverá estar pronta para operação, no mínimo, 5 (cinco) horas antes do início do evento, devendo ser a estrutura desmontada após

3.4 CONDIÇÕES, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

3.4.1. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante neste Termo de Referência e descrições colocadas no Estudo Técnico Preliminar.

3.4.2. A contar do recebimento da ordem de fornecimento do pedido, e concomitantemente da Solicitação de Quantitativos, a licitante vencedora deverá proceder a entrega em até 30 (trinta) dias corridos.

3.4.3. As despesas com transporte, fretes, bem como qualquer outro relacionado à entrega do produto e serviço é de total responsabilidade da contratada.

3.4.4. O prazo de garantia dos produtos deverá ser de no mínimo 30 (trinta) dias, por serem considerados produtos duráveis.

3.4.5. Caso os prazos sejam descumpridos a empresa sofrerá as sanções previstas no Edital, bem como todas as outras implicações e efeitos por descumprimento de cláusula contratual previstas na legislação vigente;

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os documentos previstos neste Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos Arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, técnica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira:

4.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

4.2.1.1. Ato Constitutivo;

4.2.1.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede ou;



Cidennf

Consórcio Público Intermunicipal
de Desenvolvimento do Norte e
Noroeste Fluminense

CNPJ: 32.233.059/0001-16

www.cidennf.com.br

@cidennf

**Diretoria Adjunta de Projetos
e captação Recursos**

CIDENNF
Processo: 007/2024

Fls. 333 Rubrica 48

- 4.2.1.1.2. Ato constitutivo - Estatuto ou Contrato Social - e alterações em vigor, devidamente registradas e arquivadas na repartição competente, para as Sociedades Comerciais, e, em se tratando de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;
- 4.2.1.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Cíveis, acompanhada de prova da diretoria em exercício, ou;
- 4.2.1.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 4.2.1.1.5. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br, ou;
- 4.2.1.1.6. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, ou;
- 4.2.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**
- 4.2.2.1. Um ou mais atestado (s) de Capacidade Técnica da Empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução satisfatória do objeto da presente licitação, observando-se que tal (is) atestado (s) não seja (m) emitido (s) pela própria empresa ou por empresa do mesmo grupo empresarial. O atestado deverá conter as seguintes informações: Nome, CNPJ e endereço completo do emitente; Descrição do produto fornecido ou serviço prestado; Nome da empresa que prestou (s) o (s) serviço (s); Data de emissão; Assinatura e identificação do signatário (nome e cargo ou função que exerce junto à emitente).
- 4.2.2.2. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.
- 4.2.2.3. Declaração de que a empresa assume ter pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à execução do objeto da licitação, e que não utilizará desta prerrogativa para quaisquer questionamentos futuros, que ensejem avenças técnicas ou financeiras que venham a onerar quaisquer os registrar preços para futura e eventual aquisição da contratação de empresa especializada para execução do projeto de fomento ao desenvolvimento da Agricultura, o evento Interior AgroCoop, visando atender Campos dos Goytacazes, integrante do Consórcio Público Intermunicipal De Desenvolvimento Do Norte E Noroeste Fluminense - CIDENNF.



Cidennf

Consórcio Público Intermunicipal
de Desenvolvimento do Norte e
Noroeste Fluminense

CNPJ: 32.233.059/0001-16

www.cidennf.com.br

@cidennf

**Diretoria Adjunta de Projetos
e captação Recursos**

CIDENNF
Processo: 007/2024

Fls. 334 Rubrica VP

4.2.2.4 Prova de inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, bem como do seu profissional do quadro técnico permanente (Responsável Técnico e Quadro Técnico), acompanhado da prova de regularidade (certidão atualizada da empresa e do profissional – do ano vigente). – Caso a empresa e o profissional não tenha sua inscrição no CREA - RJ sob a jurisdição da realização do presente certame, ou seja, estado do Rio de Janeiro, tendo apenas em jurisdição diversa, caso venha a ser declarada vencedora do certame, deverá obter junto ao CREA - RJ, o visto de prestação/execução de serviços no estado do Rio de Janeiro, quando da assinatura do contrato;

4.2.2.5 Capacitação técnico-profissional: Prova de possuir no seu quadro de funcionários, na data da realização desta licitação, profissional engenheiro eletricista detentor de Atestado de Responsabilidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, neste último caso, com firma reconhecida, acompanhado de Certidão de Acervo Técnico (CAT) expedida pelo CREA, demonstrando sua aptidão por já haver sido responsável técnico por atividade pertinente e compatível em características com objeto deste Termo de Referência;

4.2.3. A HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA SERÁ AFERIDA MEDIANTE A VERIFICAÇÃO DOS SEGUINTE REQUISITOS:

4.2.3.1. Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

4.2.3.2. a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

4.2.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional em conjunto com a Secretaria da Receita Federal, comprovando a inexistência tanto de débitos inscritos quanto de não inscritos na Dívida Ativa da União, ou outra equivalente, tal como certidão positiva com efeito de negativa, na forma da lei;

4.2.3.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, através da apresentação de Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais (ICMS) expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda ou Distrito Federal, e da Certidão da Dívida Ativa Estadual comprovando a inexistência de débitos inscritos, ou outra(s) equivalente(s), tal(tais) como certidão(ões) positiva(s) com efeito de negativa(s), na forma da lei;

4.2.3.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através da apresentação de Certidão de Regularidade de Tributos Municipais (ISS) expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda, e da Certidão da Dívida Ativa Municipal comprovando a inexistência de débitos



Cidennf

Consórcio Público Intermunicipal
de Desenvolvimento do Norte e
Nordeste Fluminense

CNPJ: 32.233.059/0001-16

www.cidennf.com.br

@cidennf

**Diretoria Adjunta de Projetos
e captação Recursos**

CIDENNF
Processo: 007/2024

Fis. 335 Rubrica

inscritos, ou outra equivalente, tal como certidão positiva com efeito de negativa, na forma da lei, devidamente comprovadas documentalmente pela licitante;

4.2.3.6. Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal – CEF;

4.2.3.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, ou outra equivalente, tal como certidão positiva com efeito de negativa, na forma da lei.

4.2.3.8. Certidão Simplificada, Ou Simplificada Digital da Junta Comercial, com data de emissão máxima de 90 (Noventa) dias, para fins de comprovação da condição de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP).

4.2.3.9. O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

4.2.4. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

4.2.4.1. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do último exercício social.

4.2.4.2. Serão considerados aceitos, na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis, assim apresentados:

4.2.4.2.1. Sociedades regidas pela Lei nº. 6.404/76 (Sociedade Anônima):

4.2.4.2.1.1. Publicados no Diário Oficial ou;

4.2.4.2.1.2. Publicados em jornal de grande circulação ou;

4.2.4.2.1.3. Por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial ou em Órgão equivalente da sede ou domicílio da licitante.

4.2.4.2.2. Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

4.2.4.2.2.1. Por fotocópia das páginas do livro Diário onde o balanço e as demonstrações contábeis foram levantados, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, ou em outro órgão equivalente, ou

4.2.4.2.2.2. Por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial ou em Órgão equivalente da sede ou domicílio da licitante.

4.2.4.2.3. Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 - Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte:

4.2.4.2.3.1. por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial ou em Órgão equivalente da sede ou domicílio da licitante, ou



Cidennf

Consórcio Público Intermunicipal
de Desenvolvimento do Norte e
Noroeste Fluminense

CNPJ: 32.233.059/0001-16

www.cidennf.com.br

@cidennf

**Diretoria Adjunta de Projetos
e captação Recursos**

CIDENNf
Processo: 007/2024

Fls. 336 Rubrica VP

4.2.4.2.3.2. por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante ou em outro órgão equivalente.

4.2.4.2.4. Sociedade criada no exercício em curso:

4.2.4.2.4.1. Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial ou em Órgão equivalente da sede ou domicílio da licitante.

4.2.4.2.5. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

4.2.4.3. A situação econômico-financeira das empresas licitantes será avaliada, dentre outros critérios, pelos Índices de Liquidez Geral (ILG) e Índice de Liquidez Corrente (ILC), através índices econômico-financeiros mínimos previstos a seguir:

4.2.4.3.1. Índice de Liquidez Geral: somente serão qualificados os Licitantes que obtiverem Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou maior do que 01 (um), apurado nas demonstrações financeiras do último exercício financeiro, calculado de acordo com a seguinte fórmula:

$$ILG = \frac{ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO} \geq 1$$

4.2.4.3.2. Índice de Liquidez Corrente: somente serão qualificados os Licitantes que obtiverem Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou maior do que 01 (um), apurado nas demonstrações financeiras do último exercício financeiro, calculado de acordo com a seguinte fórmula:

$$ILC = \frac{ATIVO CIRCULANTE}{PASSIVO CIRCULANTE} \geq 1$$

4.2.4.4. A licitante que apresentar índice de liquidez corrente em valor inferior a 1 poderá, alternativamente, demonstrar que possui patrimônio líquido equivalente a no mínimo 5% do valor estimado a pretendida contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei e com registro na Junta Comercial ou no Registro Civil das Pessoas Jurídicas.

4.2.4.5. Certidão negativa de feitos sobre falência e recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

4.2.4.5.1. As certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e recuperação judicial.



Cidennf

Consórcio Público Intermunicipal
de Desenvolvimento do Norte e
Nordeste Fluminense

CNPJ: 32.233.059/0001-16

www.cidennf.com.br

@cidennf

**Diretoria Adjunta de Projetos
e captação Recursos**

CIDENNF
Processo: 007/2024

Fls. 337 Rubrica 10

4.2.4.6. Capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo equivalente a até 1% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

4.3. Os bens têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.4. Para fornecimento dos itens pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos solicitados no edital para a devida habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.6 Julga-se pertinente a contratação pleiteada para este certame por meio de Sistema de Registro de Preços, atendendo aos requisitos das legislações vigentes, pela incerteza na data de depósito do recurso financeiro por parte do Ministério da Agricultura e Pecuária considerando que o resultado da licitação deve estar assegurado até que o repasse aconteça.

4.7 O quantitativo total de e serviços produtos, utilizado para estabelecer a quantidade de cada item elencado neste Termo de Referência, foi levantado no Estudo Técnico Preliminar, utilizando como base incluindo a natureza do evento, o local, o número esperado de participantes, as preferências dos clientes e as especificidades técnicas envolvidas.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 O serviço será executado em conformidade com as especificações técnicas contidas neste Termo de Referência.

5.2 O regime de execução dos serviços prestados pela CONTRATADA, será a Futura e eventual contratação de Empresa Especializada para a execução do projeto Interior AgroCoop, envolvendo o planejamento do evento, montagem e desmontagem de estruturas e serviços necessários para a realização e bom andamento do evento, de fomento ao desenvolvimento da Agricultura, para atender as demandas de Campos dos Goytacazes, consorciado ao CIDENNF.

Tabela 2- CRONOGRAMA DAS ETAPAS POR LOTES

LOTE 1. PLANEJAMENTO E PRODUÇÃO:	
ITEM	PRazos PARA EXECUÇÃO



Cidennf

Consórcio Público Intermunicipal
de Desenvolvimento do Norte e
Noroeste Fluminense

CNPJ: 32.233.059/0001-16

www.cidennf.com.br

@cidennf

**Diretoria Adjunta de Projetos
e captação Recursos**

CIDENNF
Processo: 007/2024

Fls. 338 Rubrica 10

1. Organização e produção executiva:	Duração de 60 dias, iniciando a 45 dias da realização do evento. Obs.: 15 dias posteriores à realização do evento deve ser entregue os relatórios de execução do próprio evento.
2. Projeto de Identidade visual do PPFDA:	Início a 45 dias da realização do evento
3. Desenvolvimento de roteiro metodológico para a rodada de Palestras:	Início a 35 dias da realização do evento
4. Plano de Divulgação e mobilização da Sociedade:	Início a 35 dias da realização do evento
5. Projeto Executivo com Layout de montagem:	Início a 45 dias da realização do evento
6. Regularização e Legalização do evento:	Início a 30 dias da realização do evento

* nota de esclarecimento: as informações contidas na coluna de prazos são referente ao início da EXECUÇÃO dos itens listados. Os projetos e o plano devem ser elaborados antes desse tempo.

LOTE 2. INFRAESTRUTURA	
ITEM	PRAZOS PARA EXECUÇÃO
7. Tenda tipo galpão, tamanho 10 x 40m;	Início a 7 dias da realização do evento
8. Stand Octanorme - stand prestadores de serviços	Início a 2 dias da realização do evento
9. Stand Octanorme, climatizado - Stand Prefeitura Campos	Início a 2 dias da realização do evento
10. Palco para apresentação de workshops e oficinas:	Início a 2 dias da realização do evento
11. Piso elevado e nivelado, tipo deck	Início a 2 dias da realização do evento
12. Circuitos de força e cabeamento (elétrica):	Início a 5 dias da realização do evento



Cidennf

Consórcio Público Intermunicipal
de Desenvolvimento do Norte e
Noroeste Fluminense

CNPJ: 32.233.059/0001-16

www.cidennf.com.br

@cidennf

**Diretoria Adjunta de Projetos
e captação Recursos**

CIDENNf
Processo: 007/2024

Fls. 339 Rubrica NP

13. Iluminação Cênica para palco de apresentação	Início a 2 dias da realização do evento
14. Iluminação Cênica para área do evento	Início a 2 dias da realização do evento
15. Sonorização para área do evento:	Início a 2 dias da realização do evento
16. Sonorização e projeção para palestra (auditório UFRRJ)	Início a 2 dias da realização do evento
17. Aparelho de TV;	Início a 1 dia da realização do evento
18. Pórtico de Acesso	Início a 2 dias da realização do evento
19. Kit de mesas comunitárias, tipo bistrô	Início a 1 dias da realização do evento
20. Puffs (Modelo 1)	Início a 1 dias da realização do evento
21. Puffs (Modelo 1)	Início a 1 dias da realização do evento
22. Kit de mesas	Início a 1 dias da realização do evento
23. Plantas naturais para ambientação	Início a 1 dias da realização do evento
24. Instalação de cenografia e sinalização	Início a 2 dias da realização do evento
25. Banquetas em metal	Início a 1 dias da realização do evento
26. Equipe Técnica:	Início a 15 dias da realização do evento
27. Disponibilização de link de Internet dedicada	Durante a realização do evento
28. Serviço de Limpeza de ambientes	Durante a realização do evento
29. Serviço de Brigada contra incêndio	Durante a realização do evento



Cidennf

Consórcio Público Intermunicipal
de Desenvolvimento do Norte e
Nordeste Fluminense

CNPJ: 32.233.059/0001-16

www.cidennf.com.br

@cidennf

**Diretoria Adjunta de Projetos
e captação Recursos**

CIDENNF
Processo: 007/2024

Fls. 340 Rubrica VP

30. Serviço de Segurança	Durante a realização do evento
--------------------------	--------------------------------

LOTE 3. SERVIÇOS DE TRASLADO	
ITEM	PRAZOS PARA EXECUÇÃO
31. Transporte de pessoal	Durante a realização do evento

LOTE 4. SERVIÇOS DE APOIO	
ITEM	PRAZOS PARA EXECUÇÃO
32. Fotografia e Filmagem	Durante a realização do evento
33. Serviço de Divulgação de material em mídias digitais	Início a 20 dias da realização do evento
34. Serviços de impressão de material gráfico	Início a 20 dias da realização do evento

5.3 Os bens poderão ser rejeitados no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações aqui constantes neste Termo de Referência.

5.4 Os itens elencados no Lote 1, se identificado algum não cumprimento de especificações estabelecidas neste termo de referência, devem ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.5 Os itens elencados no Lote 2, se identificado algum não cumprimento de especificações estabelecidas neste termo de referência, devem ser substituídos no prazo de 12 (doze) horas a contar da notificação contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.6 Os itens elencados no Lote 3, se identificado algum não cumprimento de especificações estabelecidas neste termo de referência, devem ser substituídos no prazo de 2 (duas) horas a contar da notificação contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



Cidennf

Consórcio Público Intermunicipal
de Desenvolvimento do Norte e
Noroeste Fluminense

CNPJ: 32.233.059/0001-16

www.cidennf.com.br

@cidennf

**Diretoria Adjunta de Projetos
e captação Recursos**

CIDENNF
Processo: 007/2024

Fis. 341 Rubrica 40

5.7 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo de recebimento definitivo.

5.8 Todos os itens precisam estar montados 5 horas antes do início do evento.

5.9 A garantia do produto no prazo mínimo estipulado no item anterior não desonera a DETENTORA de cumprir as obrigações previstas no Código de Defesa do Consumidor Lei 8.078/1990, bem como os demais encargos previstos neste instrumento.

5.10 Os recebimentos dos bens poderão ser suspensos, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência, na proposta do fornecedor, ata de Registro de Preços e Contrato, quando couber.

5.11 Os produtos fornecidos serão devolvidos em sua totalidade quando:

- a) A nota fiscal apresentar rasura e não for acompanhada de carta de correção (errata);
- b) Estiverem em desacordo com as especificações aqui constantes, exceto se o bem fornecido for de qualidade comprovadamente superior;
- c) For fornecido com algum dano.

5.12 A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos bens.

5.13 O recebimento provisório será realizado pelo fiscal administrativo que deverá verificar se os serviços entregues condizem com as especificações técnicas e qualidade exigidas no contrato.

5.14 Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo circunstanciado.

5.15 No decorrer do período do recebimento provisório, no prazo de até 10 dias corridos, o fiscal deverá elaborar Termo Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e posteriormente determinará ou não o termo de recebimento definitivo.

5.16 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.17 O termo de aceite provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos decorrentes da incorreta execução do contrato.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 em conjunto com a Portaria do Cidennf – nº 88/2023.

6.2 O CONTRATO



Cidennf

Consórcio Público Intermunicipal
de Desenvolvimento do Norte e
Noroeste Fluminense

CNPJ: 32.233.059/0001-16

www.cidennf.com.br

@cidennf

**Diretoria Adjunta de Projetos
e captação Recursos**

CIDENNF
Processo: 007/2024

Fis. 342 Rubrica 48

6.2.1. O Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento do Norte e Noroeste Fluminense poderá celebrar o contrato diretamente com a licitante vencedora, conforme disposto no item 1.3 deste Termo de Referência.

6.2.2. Nos termos do artigo 89 da Lei nº 14.133/2021, os contratos administrativos são regidos por suas próprias cláusulas e por preceitos de direito público, com aplicação supletiva dos princípios da teoria geral dos contratos e normas de direito privado. Além disso, conforme dispõe o artigo 40, I, da Lei nº 14.133/2021, ao planejar suas compras, deve a administração pública observar "condições de aquisição e pagamento semelhantes às do setor privado".

6.2.3. A Lei nº 14.133/2021 ainda requisita que os contratos administrativos estabeleçam com "clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, as obrigações e as responsabilidades das partes, em conformidade com os termos do termo de referência e os da proposta vencedora".

6.2.4. O artigo 92 Lei 14.133/21 relaciona as cláusulas que devem constar obrigatoriamente de todo e qualquer contrato. Dentre elas, deve haver disposição sobre o regime de execução ou forma de fornecimento, preço e condições de pagamento, matriz de risco, quando cabível e direitos e responsabilidades das partes.

Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:

I - o objeto e seus elementos característicos;

II - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;

III - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;

IV - o regime de execução ou a forma de fornecimento;

V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;

VI - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;

VII - os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso;

VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;

IX - a matriz de risco, quando for o caso;



Cidennf

Consórcio Público Intermunicipal
de Desenvolvimento do Norte e
Noroeste Fluminense

CNPJ: 32.233.059/0001-16

www.cidennf.com.br

@cidennf

**Diretoria Adjunta de Projetos
e captação Recursos**

CIDENNF
Processo: 007/2024

Fis. 343 Rubrica 10

X - o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;

XI - o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;

XII - às garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento; XIII - o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;

XIV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;

XV - As condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso; XVI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

XVII - a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

XVIII - o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento;

XIX - os casos de extinção.

6.2.4.1. Os pagamentos serão efetuados pelo Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento do Norte e Noroeste Fluminense, em moeda corrente nacional, em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota fiscal, mediante a comprovação de regularidade fiscal da contratada e desde que não haja fator impeditivo por parte da licitante adjudicada.

6.2.4.2. A CONTRATADA deverá emitir Nota fiscal referente aos serviços prestados, conforme cronograma de execução anexo ao contrato, contendo como anexos:

- a) o relatório de execução de cada dia do evento;
- b) o relatório fotográfico de cada dia do evento;
- c) termos de recebimento definitivo do evento;
- d) certidões de regularidade fiscal da empresa.



Cidennf

Consórcio Público Intermunicipal
de Desenvolvimento do Norte e
Noroeste Fluminense

CNPJ: 32.233.059/0001-16

www.cidennf.com.br

@cidennf

**Diretoria Adjunta de Projetos
e captação Recursos**

CIDENNF
Processo: 007/2024

Fls. 344 Rubrica WP

6.2.4.3. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, em especial do art. 111 da referida norma. Ressalta-se que, em caso de prorrogação, os valores contratuais poderão ser reajustados com base na variação do IGP-M (Índice Geral de Preços – Mercado), conforme a periodicidade estabelecida no contrato.

6.2.5 Será vedada a subcontratação do objeto proposto neste Termo de Referência.

6.3. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

6.3.1. A Ata de Registro de Preços terá validade de 01 (um) ano, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, mediante, Art. 84 da Lei Federal nº 14.133/21. Ressalta-se que, havendo a prorrogação da vigência, o quantitativo total registrado na Ata poderá ser igualmente renovado, a fim de atender à integralidade das demandas previstas no projeto.

6.3.2. Considerando que os quantitativos foram estabelecidos para execução de 01 (um) único evento, não será permitida a adesão a Ata de Registros de Preços, sendo o Consórcio Cidennf o único contratante da mesma.

6.3.2. Durante toda a vigência da Ata, a Detentora cuidará para que sejam mantidas, em compatibilidade as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições elencadas para execução da futura contratação.

6.3.3. Nos termos do artigo 89 da Lei nº 14.133/2021, os contratos administrativos são regidos por suas próprias cláusulas e por preceitos de direito público, com aplicação supletiva dos princípios da teoria geral dos contratos e normas de direito privado.

6.3.4. A Lei nº 14.133/2021 ainda requisita que os contratos administrativos estabeleçam com “clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, as obrigações e as responsabilidades das partes, em conformidade com os termos do termo de referência e os da proposta vencedora”.

6.3.5. O artigo 92 Lei 14.133/21 relaciona as cláusulas que devem constar obrigatoriamente de todo e qualquer contrato. Dentre elas, deve haver disposição sobre o regime de execução ou forma de fornecimento, preço e condições de pagamento, matriz de risco, quando cabível e direitos e responsabilidades das partes.

6.4. FORNECIMENTO DE AQUISIÇÃO DOS ITENS

6.4.1. Em relação ao fornecimento de aquisição dos itens, a execução deverá ser acompanhada e fiscalizada, por servidor designado pela Secretaria Municipal de Agricultura de cada município.



Cidennf

Consórcio Público Intermunicipal
de Desenvolvimento do Norte e
Nordeste Fluminense

CNPJ: 32.233.059/0001-16

www.cidennf.com.br

@cidennf

**Diretoria Adjunta de Projetos
e captação Recursos**

CIDENNF
Processo: 007/2024

Fis. 345 Rubrica 18

- a) O fiscal irá anotar toda e qualquer ocorrência que possa vir a surgir na duração do instrumento contratual.
- b) Qualquer ocorrência, o fiscal informará ao gestor do contrato, em tempo hábil para adoção de medidas convenientes.
- c) O pagamento só será efetivado mediante a comprovação das certidões de obrigação trabalhista.
- d) Caberá à CONTRATADA responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdências social e impostos.

6.5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.5.1. Proporcionar as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais.
- 6.5.2. Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado, desde que sejam observadas as condições contratuais.
- 6.5.3. Aplicar as sanções, conforme previsto neste Termo de Referência.
- 6.5.4. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na prestação do serviço, fixando prazo para que seja reparado ou corrigido.
- 6.5.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber.
- 6.5.6. Fazer avaliações periódicas da qualidade das refeições, após seu recebimento.
- 6.5.7. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.6. OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E TRIBUTÁRIAS

- 6.6.1. É de inteira responsabilidade da empresa contratada a efetivação do contrato de trabalho, recolhimento de impostos e demais responsabilidades trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes do vínculo empregatício, cujos ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para a CONTRATANTE.
- 6.6.2 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para maiores de catorze anos.
- 6.6.3. Executar os serviços através de profissionais/técnicos especializados e habilitados assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que os mesmos venham a cometer no desempenho das funções.



Cidennf

Consórcio Público Intermunicipal
de Desenvolvimento do Norte e
Noroeste Fluminense

CNPJ: 32.233.059/0001-16

www.cidennf.com.br

@cidennf

**Diretoria Adjunta de Projetos
e captação Recursos**

CIDENNF
Processo: 007/2024

Fis. 346 Rubrica wp

6.6.4 A CONTRATANTE deverá exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

6.6.5 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

6.6.6 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

6.6.7. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos;

6.6.8 Zelar para que, durante toda a vigência do contrato, sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Efetuar a execução do objeto, conforme especificações, prazo e local constantes na proposta, no Edital, no Termo de Referência e na Ordem de Serviço;

7.2 Arcar com encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, comerciais, embalagens, fretes, tarifas, seguros, descarga, transporte, tributárias, material, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre o produto objeto;

7.3 Subentende-se por encargos, referentes à proposta, os tributos (impostos, taxas), contribuições fiscais e parafiscais, emolumentos, os instituídos por leis sociais, administração, lucros, produtos, transporte e qualquer despesa, acessórios e/ou necessárias, não especificadas neste contrato;

7.4 Em conformidade com os requisitos estabelecidos para o contrato de prestação de serviços de pessoal, a empresa CONTRATADA deverá garantir que todos os colaboradores designados para desempenhar suas funções estejam devidamente uniformizados e portem crachás de identificação durante o horário de trabalho. Esta medida visa garantir a identificação clara e a conformidade com as políticas de segurança e regulamentos estabelecidos no local de trabalho.

7.5 Realizar pesquisa de feedback dos participantes e palestrantes para avaliar a qualidade do projeto através da aplicação de um questionário quantitativo e qualitativo que os resultados deverão ser entregues ao Consórcio Cidennf para validação do serviço prestado.



Ciden nf

Consórcio Público Intermunicipal
de Desenvolvimento do Norte e
Nordeste Fluminense

CNPJ: 32.233.059/0001-16

www.ciden nf.com.br

@ciden nf

**Diretoria Adjunta de Projetos
e captação Recursos**

CIDENNF
Processo: 007/2024

Fls. 344 Rubrica NP

7.6 Responsabilizar-se pela obtenção de todas as liberações, licenças e alvarás necessários ao evento, junto ao corpo de bombeiros, a defesa civil, ao juizado de menores e outros órgãos, que se façam necessários, no caso de contratação do item/serviço executado;

7.7 Fornecer traslado para qualquer palestrante, caso necessário, até a cidade do Rio de Janeiro (A metodologia aplicada para escolher a cidade do Rio de Janeiro foi feita com base de que na mesma possui um aeroporto de abrangência nacional mais próximo (Santos Dumont - RJ) de Campos dos Goytacazes.

7.8 Executar o plano de trabalho do projeto, de acordo com o detalhamento das etapas e prazos. Ademais, no momento da contratação do serviço, será fornecido o plano de trabalho.

7.9 Coordenação da equipe técnica e apoio logístico, visando o funcionamento correto de todos os setores envolvidos na realização do projeto.

7.10 Supervisão, coordenação, acompanhamento e gerenciamento das atividades dos fornecedores na implementação do projeto executivo.

7.11 Quanto ao Item 1.3 :

- a. Identificar especialistas em Regularização Fundiária, Organização Associativista e Comercialização de Produtos, políticas de parcerias público-privadas (PPPs) e de relações institucionais e governamentais (RIG) para serem palestrantes.
- b. Elaborar uma lista de tópicos relevantes para as palestras.
- c. Entrar em contato com os palestrantes e confirmar suas participações.
- d. Agendar horários e salas para as palestras.
- e. Organizar o transporte dos palestrantes do aeroporto/local de origem até o local de realização do projeto.
- f. Providenciar acomodação adequada para os palestrantes durante sua estadia.

8. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO NA CONTRATAÇÃO

8.1 A contratação de uma empresa especializada para execução do projeto de fomento ao desenvolvimento da Agricultura, o evento AgroCoop.

8.2. A presente contratação poderá ser realizada mediante pregão eletrônico para Registro de Preços, amparado na Lei Federal nº 14.133/2021.

Este decreto regulamenta os art. 82 a art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o sistema de registro de preços para a contratação de bens e serviços, inclusive obras e serviços de engenharia, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.

Segundo Marcelo Alexandrino e Vicente Paulo:



Cidennf

Consórcio Público Intermunicipal
de Desenvolvimento do Norte e
Noroeste Fluminense

CNPJ: 32.233.059/0001-16

www.cidennf.com.br

@cidennf

**Diretoria Adjunta de Projetos
e captação Recursos**

CIDENNF
Processo: 007/2024

Fis. 348 Rubrica 18

"O denominado 'sistema de registro de preços' é um meio apto a viabilizar diversas contratações de compras, concomitantes ou sucessivas, sem a realização de um específico procedimento licitatório previamente a cada uma, por um ou mais de um órgão ou entidade da administração pública. Geralmente é utilizado por órgãos ou entidades que realizam compras frequentes de determinado bem (ou serviço), ou quando não é previamente conhecida a quantidade que será necessário comprar. Tem como vantagens, dentre outras, tornar ágeis as contratações e evitar a necessidade de formação de estoques, além de proporcionar transparência quanto aos preços pagos pela administração pelos bens e serviços que contrata frequentemente.[...]"

Simplificadamente, o órgão ou entidade que pretenda comprar determinados bens (ou serviços), promove uma licitação com o intuito de elaborar algo como um cadastro de potenciais fornecedores, no qual estará especificado o bem, o preço e as quantidades que cada fornecedor tem possibilidade de entregar ao órgão ou entidade, quando for solicitado, nas condições estipuladas no edital da licitação".

O sistema de registro de preços está regulado, na Nova Lei de Licitações, nos artigos 82 a 86, bem como disciplinado, em nível federal. Nos termos do artigo 3º, do Decreto nº. 7.892/2013, o sistema de registro de preços poderá ser adotado nas seguintes situações:

- I – Quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;
- II – quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida em regime de tarefa;
- III – quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou
- IV – quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

8.3 O critério de julgamento será o **MENOR PREÇO POR LOTE**, então fica subentendido que a proposta vencedora será a que melhor cumprir, todos os critérios deste termo de referência, ou seja a **MELHOR** proposta.

9. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

9.1 O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados no mercado, considerados os preços constantes de bancos públicos e as quantidades



Cidennf

Consórcio Público Intermunicipal
de Desenvolvimento do Norte e
Noroeste Fluminense

CNPJ: 32.233.059/0001-16

www.cidennf.com.br

@cidennf

**Diretoria Adjunta de Projetos
e captação Recursos**

CIDENNF
Processo: 007/2024

Fis. 349 Rubrica

a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local da execução do objeto, art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros de forma combinada ou não.

9.3. A pesquisa será elaborada com base na instrução normativa SEGES/ME nº 65, de julho de 2021, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional.

9.4. Os valores utilizados para a formação efetiva de preços, são oriundos de contratações da administração pública, mídia eletrônica e pesquisa com potenciais fornecedores especializados neste tipo de contratação.

9.5. Foram utilizados os parâmetros II, III e IV da presente instrução normativa SEGES/ME nº 65, de julho de 2021 para composição da cesta de preços aceitáveis.

9.6. O método utilizado para a obtenção do preço estimado, foi o menor preço por lote, sendo que a presente contratação foi dividida em LOTES 01, 02, 03 e 04 e os preços obtidos através de uma cesta de preços aceitáveis.

10. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

10.1 Em consonância com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 – “Art. 24. Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter **SIGILOSO**, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas...”, cita-se: Conforme Zymler e Dios (2014, p. 117),

A não divulgação do orçamento tem por objetivo evitar que as propostas/lances gravitem em torno do orçamento fixado pela administração.

10.1 A medida deve se mostrar particularmente eficaz quando houver a ocorrência de lances fechados, pois, sem as balizas dos outros licitantes e do orçamento da administração, o competidor deve, já nessa etapa, oferecer um preço realmente competitivo e dentro do limite de sua capacidade de executar a avença com uma lucratividade adequada.



Cidennf

Consórcio Público Intermunicipal
de Desenvolvimento do Norte e
Noroeste Fluminense

CNPJ: 32.233.059/0001-16

www.cidennf.com.br

@cidennf

**Diretoria Adjunta de Projetos
e captação Recursos**

CIDENNF
Processo: 007/2024

Fis. 356 Rubrica 48

10.2 Caso assim não proceda, esse competidor corre o risco de ser desclassificado sem a possibilidade de apresentar outra proposta mais competitiva, de acordo com os critérios que regem a apresentação de lances fechados. Amplia-se assim, a competitividade do certame e propicia-se melhores propostas para administração. Não se ouvida que determinados agentes do mercado participam de licitações e elaboram suas propostas sem analisar sua capacidade de honrá-la. Esses agentes, seja por não disporem de meios para tanto, seja por não estarem dispostos a arcar com as despesas daí decorrentes, simplesmente se baseiam no orçamento efetuado pela administração. Esse procedimento, contudo, é temerário porque as propostas podem não refletir a realidade econômica do licitante, redundando em dificuldades posteriores na execução contratual.

10.3 Desta feita, a não divulgação do orçamento obriga os licitantes a efetivamente analisarem sua estrutura de custos para daí elaborarem suas propostas. Espera-se, pois, a apresentação de propostas mais realistas economicamente. Ainda segundo Zymler e Dios, em relação a eventual violação do princípio da publicidade, explicitado no caput do art. 37 da Constituição Federal, deve-se lembrar o entendimento de que nenhum princípio constitucional é absoluto de forma que se deve buscar harmonizá-los na hipótese de eventual antagonismo entre dois princípios — no caso o da publicidade em contraposição aos da eficiência e da economicidade. Nesse contexto de ponderação de princípios, entende-se estar justificada a ausência temporária da divulgação do orçamento, pois amparada no princípio da busca da melhor proposta pela administração. Logo as principais razões do princípio da publicidade estarão atendidas, pois será garantida a transparência do procedimento licitatório com a divulgação do orçamento ao final do certame.

10.4 Assim sendo, busca-se através do orçamento sigiloso a majoração da assertividade pela Administração, na escolha da contratada que sabendo dos riscos e complexidade da obra, apresente proposta dentro da sua realidade para que tenha capacidade de honrar os compromissos assumidos na fase licitatória.

10.5 Desta forma e por todo justificado anteriormente, indica-se que este procedimento licitatório seguirá o modelo de ORÇAMENTO SIGILOSO, de modo que o orçamento previamente estimado para a contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento da licitação, tornando público apenas divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas na Planilha Orçamentária — Quantitativo.



Cidennf

Consórcio Público Intermunicipal
de Desenvolvimento do Norte e
Noroeste Fluminense

CNPJ: 32.233.059/0001-16

www.cidennf.com.br

@cidennf

**Diretoria Adjunta de Projetos
e captação Recursos**

CIDENNF
Processo: 007/2024

Fls. 351 Rubrica Nº

11. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

11.1 Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso.

11.2 Em vista disto, o princípio do parcelamento poderá ser aplicado na presente contratação, desde que observada que a disputa deverá ocorrer por lotes.

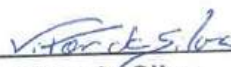
12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. De acordo com regras estabelecidas no Edital.

13. DO FORO

13.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Campos dos Goytacazes - RJ, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas e litígios decorrentes deste instrumento.

Campos dos Goytacazes (RJ), 19 de setembro de 2024.


Vitor da Silva

Diretor Adjunto de Projetos e Captação de Recursos
CIDENNF

Vitor da Silva
Diretor Adj. de Proj. e Captação de Recursos
Matr.: 012
CIDENNF



Ciden nf

Consórcio Público Intermunicipal
de Desenvolvimento do Norte e
Noroeste Fluminense

CNPJ: 32.233.059/0001-16

www.ciden nf.com.br

@ciden nf

**Diretoria Adjunta de Projetos
e captação Recursos**

CIDEN NF
Processo: 007/2024

Fis. 352 Rubrica VP

ANEXOS

I) ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

II) LAYOUTS



Cidennf

Consórcio Público Intermunicipal
de Desenvolvimento do Norte e
Nordeste Fluminense

CNPJ: 32.233.059/0001-16

www.cidennf.com.br

@cidennf

**Diretoria Adjunta de Projetos
e captação Recursos**

CIDENNF
Processo: 007/2024

Fls. 358 Rubrica NO





Cidennf

Consórcio Público Intermunicipal
de Desenvolvimento do Norte e
Noroeste Fluminense

CNPJ: 32.233.059/0001-16

www.cidennf.com.br

@cidennf

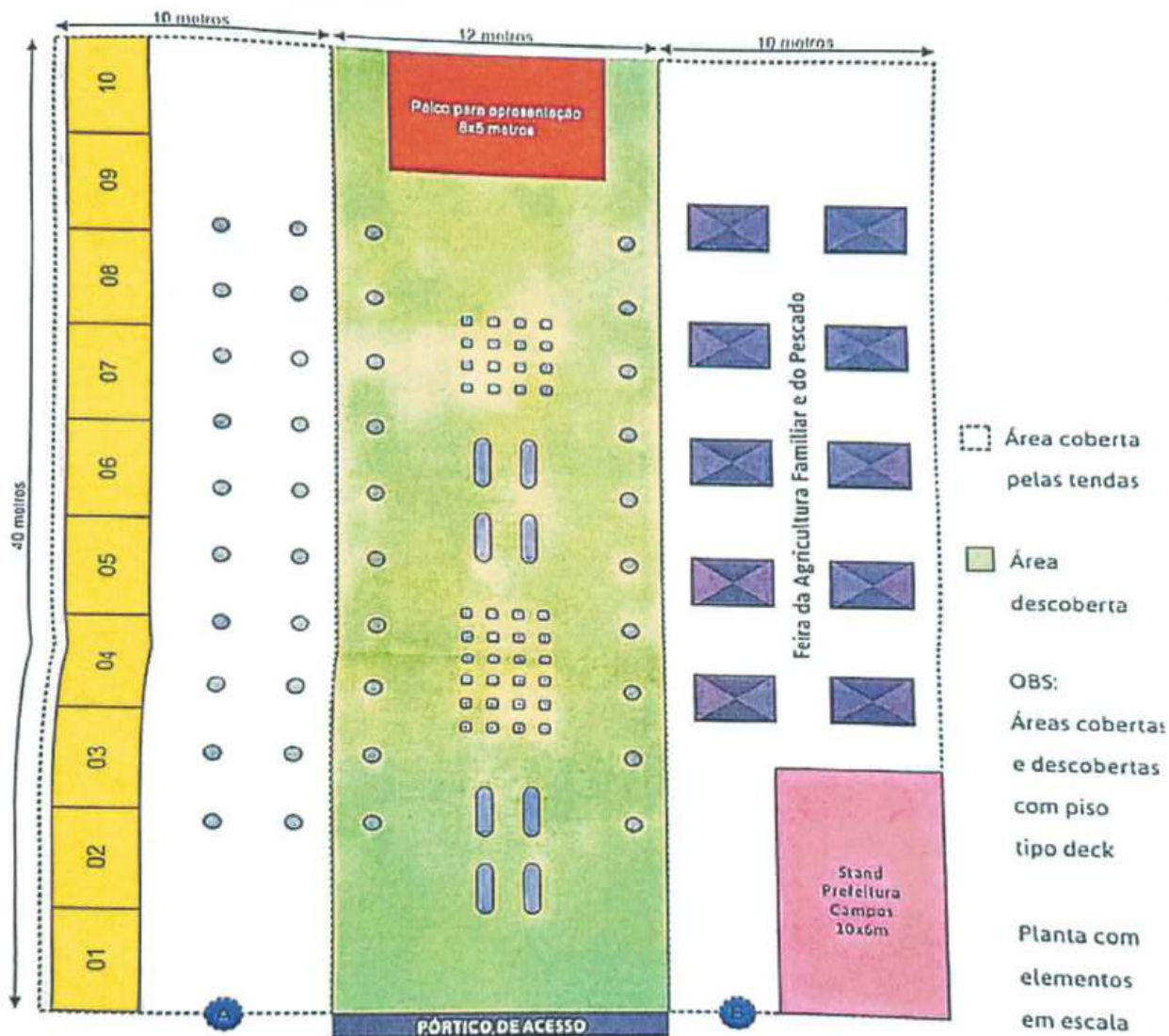
**Diretoria Adjunta de Projetos
e captação Recursos**

CIDENNF

Processo: 007/2024

Fls. 359 Rubrica

ESTUDO DE LAYOUT EXTERNO PROJETO INTERIOR AGROCOOP



- 3.1| 2 Tendas tipo galpão, 2 águas, tamanho 10 x 40m;
- 3.2| 10 Stands Octanorme - 3x4m
- 3.3| Stand Octanorme, climatizado - Stand Prefeitura Campos
- 3.4| Palco para apresentação 8x5 metros
- 5.3| 40 puff's 40x40cm
- 5.3| 8 puff's 2,00 x 0,60m
- 5.4| Kit de mesas (1 mesa e 4 cadeiras) 70 cm x70 cm
- Tendas padronizadas PMCG 3 m x 2 m

Arquiteto
CA 4125
AB328-3

Carla Regina Lima
Secretaria de Planejamento
e Desenvolvimento



Cidennf
Comissão de Desenvolvimento e Normalização da Federação Nacional de Cooperativas de Crédito do Brasil

CPF: 02.279.030/0001-98
www.cidennf.org.br
Instituição de direito de utilidade pública
Instituição de direito de utilidade pública

Tabela 1 - QUANTITATIVO TOTAL DE E SERVIÇOS PRODUTOS

LOTE	ITEM	MACROSERVIÇO/PRODUTO	SERVIÇO/ESPECIFICAÇÃO	ATIVIDADES/NECESSIDADES ESPECÍFICAS	UNIDADE	QUANT
1	1	Organização e produção executiva.	COORDENADOR GERAL	Coordenação, acompanhamento e monitoramento de todos os serviços a serem realizados antes, durante e depois da realização do projeto (lista de presença, avaliações, emissão de certificado), inclusive na realização de palestras. Controle, distribuição e supervisão do trabalho dos recepcionistas; apoio ao mestre de cerimônia; encaminhamento de autoridades, entre outros. A contratação será mensal e deverá levar em consideração uma carga horária de 8h (oito horas) por dia, e semanas com 5 (cinco) dias úteis. As contratações mensais elencadas neste Termo de Referência se fazem necessárias nesta modalidade (mensal) tendo em vista todo o trabalho de planejamento que os profissionais terão de seguir para realizarem o evento com excelência, podendo estar evitando ao máximo qualquer tipo de contratação realizando planejamentos estratégicos para as melhores tomadas de decisão.	MÊS	2
			CONSULTOR DE ADMINISTRAÇÃO E SELEÇÃO DE PESSOAL	Gestão de pessoal e do plano orçamentário relacionado a fornecedores, prestadores de serviços sob responsabilidade da empresa organizadora. Seleção e contratação da equipe técnica (item 1.5) A contratação será mensal e deverá levar em consideração uma carga horária de 8h (oito horas) por dia, e semanas com 5 (cinco) dias úteis. As contratações mensais elencadas neste Termo de Referência se fazem necessárias nesta modalidade (mensal) tendo em vista todo o trabalho de planejamento que os profissionais terão de seguir para realizarem o evento com excelência, podendo estar evitando ao máximo qualquer tipo de contratação realizando planejamentos estratégicos para as melhores tomadas de decisão.	MÊS	2
			CONSULTOR EM ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS	Executar o planejamento de realização do projeto, relatórios e avaliações. Operacionalização, estabelecer e acompanhar o cronograma das atividades necessárias de apoio para até 05 (cinco) dias de operacionalização considerando, mobilização, realização e desmobilização. A contratação será mensal e deverá levar em consideração uma carga horária de 8h (oito horas) por dia, e semanas com 5 (cinco) dias úteis. As contratações mensais elencadas neste Termo de Referência se fazem necessárias nesta modalidade (mensal) tendo em vista todo o trabalho de planejamento que os profissionais terão de seguir para realizarem o evento com excelência, podendo estar evitando ao máximo qualquer tipo de contratação realizando planejamentos estratégicos para as melhores tomadas de decisão.	MÊS	2
			ASSESSOR DE IMPRENSA	Coordenar as ações de comunicação do Projeto com meios de comunicação, ações do plano de divulgação e relações públicas. Para a contratação mensal, deve-se levar em consideração uma carga horária de 8h (oito horas) por dia, e semanas com 5 (cinco) dias úteis. As contratações mensais elencadas neste Termo de Referência se fazem necessárias nesta modalidade (mensal) tendo em vista todo o trabalho de planejamento que os profissionais terão de seguir para realizarem o evento com excelência, podendo estar evitando ao máximo qualquer tipo de contratação realizando planejamentos estratégicos para as melhores tomadas de decisão.	MÊS	2
				Criação de layout e diagramação de 2 modelos de informativos.	UNIDADE	1
2	2	Projeto de identidade visual do Interior AgroCoop:		Criação de layout e diagramação 2 modelos de folders.	UNIDADE	1
				Criação de layout e diagramação 2 versões de cartazes.	UNIDADE	1
				Criação de layout e diagramação de 10 artes para banners.	UNIDADE	1
				Criação de 3 modelos de crachás (expositores, palestrantes e apoio).	UNIDADE	1
				Criação de 2 modelos de credenciais (expositores e palestrantes).	UNIDADE	1
				Criação de 1 modelo de papéis limbrados tamanho A4.	UNIDADE	1

1. PLANEJAMENTO E PRODUÇÃO

3	Desenvolvimento de roteiro metodológico para a rodada de Palestras:	Consultoria de planejamento e da supervisão receptiva, para estruturação de roteiros de planejamento das palestras e coordenação de ação junto aos fornecedores, com ao menos um profissional em cada segmento com contratação mensal.	Consultoria de Planejamento para: julgar o roteiro de planejamento das palestras e o respectivo cronograma de execução, com pelo menos 1 (um) profissional envolvido. Contratação mensal. A contratação será mensal e deverá levar em consideração uma carga horária de 8h (oito horas) por dia, e semanas com 5 (cinco) dias úteis. As contratações mensais elencadas neste Termo de Referência se fazem necessárias nesta modalidade (mensal) tendo em vista todo o trabalho de planejamento que os profissionais terão de seguir para realizarem o evento com excelência, podendo estar evitando ao máximo qualquer tipo de contratação realizando planejamentos estratégicos para as melhores tomadas de decisão.	MES	1
			Supervisão de Receptivo, para a coordenar ações e fornecedores referentes a recepção, traslado e acomodação dos participantes do Projeto, com pelo menos 1 (um) profissional envolvido. A contratação será mensal e deverá levar em consideração uma carga horária de 8h (oito horas) por dia, e semanas com 5 (cinco) dias úteis. As contratações mensais elencadas neste Termo de Referência se fazem necessárias nesta modalidade (mensal) tendo em vista todo o trabalho de planejamento que os profissionais terão de seguir para realizarem o evento com excelência, podendo estar evitando ao máximo qualquer tipo de contratação realizando planejamentos estratégicos para as melhores tomadas de decisão.	MES	1
4	Plano de Divulgação e mobilização da Sociedade:	Criar um plano de publicização de Políticas públicas visando dar transparência, divulgar e mobilizar a participação cidadã ao Projeto. Agendamento de mídias sociais, e-mail marketing e mídias online para divulgar o Projeto. Assessoria de imprensa, mediando a relação com veículos de comunicação especializados em economia agrícola para obter cobertura.	N/A	UNIDADE	1
5	Projeto Executivo com Layout de montagem:	Prestação de serviços de desenvolvimento da projeto executivo com layout de montagem, projeção 3D de todos os ambientes, bem como conter o memorial descritivo de todos elementos que irão compor o projeto executivo. O projeto executivo será entregue 45 dias antes da data do evento, e com 7 dias antes do evento se dará a entrega da montagem e preparação.	N/A	UNIDADE	1
6	Regularização e Legalização do evento:	Promover a devida regularização da execução do Interior AgroCoop junto aos órgãos de controle e fiscalização, bem como alvarás e demais licenças	N/A	UNIDADE	1
7	Tenda tipo galpão, tamanho 10 x 40m:	Tendas Galpão, atendendo às normas ABNT NBR 14762 - Dimensionamento de estruturas de aço constituídas por perfis formados a frio e ABNT NBR 14323 - Projeto de estruturas de aço e de estruturas mistas de aço e concreto de edifícios em situação de incêndio. Cobertura e fechamentos laterais em lona vinílica branca de alta resistência com filme blackout com proteção contra raios ultravioletas (UV), impermeável, sem avarias e não propagante de chamas, atendendo o previsto na NT 2-19 -Segurança estrutural contra incêndio - Resistência ao fogo dos elementos de construção NT 2-20 - Controle de materiais de acabamento e de revestimento. Utilização: A estrutura atenderá a área coberta do evento, especialmente onde ficará a feira dos produtores rurais, e stand do Cidennf e stands Parceiros.	Tendas Galpão duas águas medindo no mínimo 10mx40m (400m²), com pé direito medindo aproximadamente 3,20m.	UNIDADE	2
8	Stand Octanorme:	Montagem e desmontagem de stands. A estrutura deverá conter fechamento total nos laterais e fundo. Utilização: Os stands com estrutura no sistema octanorme serão destinados a atender a demanda dos prestadores de serviços que farão parte do evento.	Stands com estrutura no sistema sendo octanorm com especificações mínimas medindo 3x4m, com 2,70m de altura, com iluminação, 1 tomada 10A e 1 tomada 20A (110V) e 1 tomada 20A (220V), com balcão de atendimento, entrada de acesso de funcionários, pia, instalações hidráulicas e lanteira de identificação.	UNIDADE	10
9	Stand Octanorme climatizado:	Montagem e desmontagem de stands. Utilização: Stand para ser utilizado pelo Cidennf e municípios consorciados.	Com estrutura no sistema octanorme com especificações mínimas medindo 10x6m com 2,70m de altura, sistema de iluminação, tomadas 10A e 2 tomadas 20A - 110v, e com identificação visual. A estrutura deverá conter fechamento total nas laterais, fundo e teto, e estar devidamente climatizado considerando público interno aproximado de 20 pessoas.	UNIDADE	1

10	Palco para apresentação de workshops e oficinas:	Palco coberto, inclui montagem e desmontagem, com 8x5 metros (40m²), em estrutura metálica, montada a 90cm do nível do chão, contendo escada de acesso, forrado com carpete de textura plana e com gride (trave) em treliça de alumínio para suporte de iluminação e som de médio porte, atendendo às normas ABNT NBR 14762 - Dimensionamento de estruturas de aço constituídas por perfis formados a frio, ABNT NBR 14323 - Projeto de estruturas de aço e de estruturas mistas de aço e concreto de edifícios em situação de incêndio e NT 2-19 - Segurança estrutural contra incêndio - Resistência ao fogo dos elementos de construção NT 2-20 - Controle de materiais de acabamento e de revestimento. Utilização: O palco será utilizado para apresentações da comunidade e prestadores de serviços com nexo à atividade rural.	Palco com 8x5 metros (40m²), em estrutura metálica, montada a 90cm do nível do chão, contendo escada de acesso, forrado com carpete de textura plana e com gride (trave) em treliça de alumínio para suporte de iluminação e som de médio porte, atendendo às normas ABNT NBR 14762.	M²	40
11	Piso elevado e nivelado, tipo deck:	Piso elevado, nivelado e antiderrapante, totalizando 1.300m² montado e estruturado, atendendo as exigências da Norma NBR 11802/91 (Pisos Elevados - Especificações). Material Plástico polipropileno de alta resistência a impactos; Cor em cinza ou padronagem de madeira, com aditivos Proteção anti-UV e opcional proteção antifogo UL94HB ou UL94 V-2; Superfície Antiderrapante, com 2 níveis de rugosidade; Encaixes Sobrepostos de Click	Piso elevado, nivelado e antiderrapante, totalizando 1.300m² montado e estruturado, atendendo as exigências da Norma NBR 11802/91 (Pisos Elevados - Especificações)	M²	1300
12	Circuitos de força e cabeamento (elétrica):	Instalação de circuitos de força e cabeamento suficiente (considerando as dimensões da planta do evento) para alimentação de todos os ambientes com sistema de aterramento para proteção contra falha de isolamento elétrica e descargas atmosféricas, com fornecimento de material e assinado por profissional habilitado e registrado no CREA/RJ, juntamente com a anotação de responsabilidade técnica (ART) também expedido pelo CREA-RJ.	N/A	UNIDADE	1
13	Iluminação Cênica para palco de apresentação:	Iluminação de médio porte suficiente para atender o palco de acordo com suas dimensões, bem como a demanda necessária para atender a apresentação das palestras e workshop contratados para o Interior AgroCoop. Observação: cabos e acessórios e mesa de iluminação adequada para a configuração. Equipe técnica de iluminação: Contratação diária durante o tempo de realização do evento.	Refletores tipo par em led rgbw; Tipo de LED: 36 LEDs de 1W; Modos de Operação: Automático, Sound Active, Master/Slave, e DMX; Canal DMX: 4 canais (RGBW ou modos dedicados para cada cor) Console de controle de iluminação com canais suficiente para atender os equipamentos de iluminação Moving head tipo beam; Tipo de Lâmpada: Lâmpada 3R; Ângulo de Feixe: Aproximadamente 2.5 graus; Movimentos: Pan (360°), Tilt (270°) Cores: RGBW. Sirobo tipo led; Aparelho Bivolt automatico (110 / 220 volts). Capacidade de 1 a 20 flashes/segundo; Cor do flash: Branco; indicado para áreas com até: 50m2; Potência elétrica consumida 9 Watts (O efeito equivale a um strobo convencional de 100 Watts) Máquina de fumaça: com mínimo de Potência: 1200W, Reservatório: 1000ml Rack energia com Splitter: S.006 01 entrada e 06 saídas; Splitter S.008 02 entradas e 08 saídas; Splitter S.016 04 entradas e 16 saídas; Dimmer Rack digital 12 Canais 01 operador de iluminação 01 ajudante de operador de iluminação.	UNIDADE UNIDADE UNIDADE UNIDADE UNIDADE UNIDADE DIA DIA	16 1 8 2 1 1 3 3
14	Iluminação Cênica para área do evento:	minimamente: Utilização: Iluminação para toda estrutura do Interior AgroCoop, inclusive, pórtico, tendas, stands prestadores de serviços, stand do Cidennf e demais áreas comuns.	Que contenha 150 pontos de iluminação com refletores tipo carvão de led de alta potência Que contenha trilho de iluminação com 06 spots branco quente direcionável Que contenha 100m lineares de varal de lâmpadas em led.	UNIDADE UNIDADE UNIDADE	1 1 1
15	Sonorização para área do evento:	Sonorização ambiente para todo o espaço ocupado pelo Interior AgroCoop, contendo minimamente: Obs: cabos e acessórios diversos.	Caixas de som com amplificador; Resposta de frequência 30hz - 200hz (caixas de grave); Resposta de Frequência 1500hz - 20000hz (caixas de médio/agudo) Mesa de som adequada para atender todas as necessidades elencadas 01 operador técnico de som para o sistema durante a realização do projeto. Contratação diária durante o tempo de realização do evento.	UNIDADE UNIDADE DIA	10 1 3
16	Sonorização e projeção para palestra:	Sonorização para palestras contendo minimamente: Obs: Cabos e acessórios diversos para ligar todo sistema devem ser inclusos, considerando o lamarinho/porte do evento, que pode ser verificada na planta anexa ao Termo de Referência	Caixas de som amplificadas, com tripé; Caixa Ativa e Passiva Profissional; Caixa Ativa com potência de 150 Watts 8 Ohms; Caixa Passiva com potência de 150 watts; Entrada P 10 para microfone Console de controle de som com canais suficiente para atender os equipamentos Microfones sem fio, Frequência máxima: 20kHz; Frequência mínima: 30hz; bateria recarregável Microfones com fio; Conector: XLR macho profissional de 3 pinos; Resposta de Frequência: 50 Hz a 15 kHz; Notebook administrar a sonorização ambiente; 8 GB memória RAM; 256 GB SSD	UNIDADE UNIDADE UNIDADE UNIDADE UNIDADE UNIDADE	4 1 4 2 1

2. INFRAESTRUTURA

[illegible]

3. SERVIÇOS DE TRASLADO	31	Transporte de pessoal	Fretamento de veículo para transporte de pessoal com deslocamento intermunicipal estimado com percurso máximo de 600 km (ida e volta). Com motoristas, aliado e capacitado. Com os seguintes requisitos mínimos: capacidade de 15 (quinze) lugares, ar condicionado, bancos reclináveis e combustível incluso. (O percurso de no máximo 600km foi estabelecido com base na distância do aeroporto de abrangência nacional mais próximo (Santos Dumont - RJ)).	N/A	KM	600
	32	Fotografia e Filmagem	- Fotografia e filmagem para cobertura do Interior AgroCoop. O material bruto deverá ser entregue integralmente à instituição ao término das atividades através de pendrive, ou instrumento equivalente, em resolução 4k. O material editado deve ser entregue em até 5 dias após a conclusão do Interior AgroCoop. A gravação deverá contemplar 100% das atividades do Interior AgroCoop incluindo entrevistas e matérias.	Imagens aéreas captadas com drone com qualidade 4K, câmeras com tecnologia digital, em formato 4K ou superior.	UNIDADE	1
			- Será necessário disponibilizar todo equipamento necessário (inclusive de captação de áudio para entrevistas), operadores de câmera e de equipamento de áudio, vídeo e iluminação, e equipamento de iluminação necessário, além de microfones, podendo ser com fio, sem fio, de lapela e auricular.	Pelo menos 1 vídeo em 4k, com duração de 3 a 5 minutos.	UNIDADE	1
4. SERVIÇOS DE APOIO	33	Serviço de Divulgação de material em mídias digitais	Divulgação do evento Interior AgroCoop	Criação e envio de convite digital das ações;	UNIDADE	1
				Criação e postagem de pelo menos 8 imagens patrocinada em redes sociais (Instagram e Facebook);	UNIDADE	1
	34	Serviços de Impressão de material gráfico	Concepção de material de divulgação do evento, todos coloridos com arte a ser enviada pelo Consórcio Cidennf no momento da solicitação.	Criação e contratação de 8 outdoors, medindo 9 m x 3 m, com arte impressa em lona vinílica aplicada a estrutura, localizados no entorno central do Município de Campos dos Goytacazes.	UNIDADE	1
				Mínimo de 100 (cem) Cartazes tamanho A2 com impressão 4x0 colorida;	UNIDADE	1
				Mínimo de 5.000 (cinco mil) flyers tamanho A5 com impressão 4x4 colorida;	UNIDADE	1
				Que contenha 2 (duas) Lonas para cenografia tamanho 4x3m	UNIDADE	1
				Que contenha 2 (duas) lonas para cenografia tamanho 2x3m	UNIDADE	1
				Que contenha 10 (dez) lonas para cenografia tamanho 1x2m	UNIDADE	1
				Que contenha 2 (duas) lonas para cenografia tamanho 2,6x2,20m	UNIDADE	1
				Que contenha 10 (dez) lonas para cenografia tamanho 1x3m	UNIDADE	1
			Que contenha 500 unidades de Blocos para anotação tamanho A6	UNIDADE	1	
			Que contenha 100 (cem) unidades de Crachás tamanho 10x14cm com cordão	UNIDADE	1	
			Que contenha 1000 (mil) unidades de Credenciais tamanho A6 com cordão	UNIDADE	1	
			Que contenha 100 (cem) unidades de Displays Mesa em formato de prisma horizontal tamanho 25 x 13 cm.	UNIDADE	1	
			Que contenha 5000 (cinco mil) unidades de Folders tamanho A5 em papel couche brilho	UNIDADE	1	

Vitor da Silva
Vitor da Silva
 Diretor-Adj. de Proj. e Captação de Recursos
 Matr.: 012
 Cidenf

ANEXO II

MINUTA - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº xxx/xxx

EDITAL Nº 004/2025

PREGÃO Nº 002/2025

SISTEMA REGISTRO DE PREÇO

Processo Administrativo nº 007/2024

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE - CIDENNF, pessoa jurídica de direito público, CNPJ 32.233.059/0001-16, com sede na Rua Barão da Lagoa Dourada, 137, salas 01, 02, 101, 102, Centro, Campos dos Goytacazes/RJ, CEP 28.035-211, neste ato representado pelo seu Secretário Executivo, [REDACTED], brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº [REDACTED] e RG nº [REDACTED], expedida pelo IFP/RJ, [nome empresarial], inscrito(a) no CNPJ sob o nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, sediado(a) na [endereço], doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por [representante legal] conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, considerando o julgamento do Pregão nº xxx/xxx para REGISTRO DE PREÇOS, Processo Administrativo nº xxx/xxx RESOLVE, registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual prestação de serviços REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DE FOMENTO AO DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA, O EVENTO AGROCOOP, especificado(s) no(s) item (ns) 1.5 do Termo de Referência, ANEXO I. do Pregão nº 002/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)					
Item	Especificação	Unid.	Qts	Valor Unit.	Valor Total

Nota Explicativa: A tabela é meramente ilustrativa, podendo ser livremente alterada conforme o caso concreto.

2.2. Toda a prestação dos serviços deverá ocorrer mediante documento denominado Ofício, único documento capaz de autorizar a execução dos serviços.

2.3. Os ofícios serão encaminhados à CONTRATADA com antecedência mínima de 7 (sete) dias, com as seguintes descrições:

2.3.1. DATA: dia ou período da exibição;

2.3.2. FILME: indicação do filme a ser exibida

2.3.3. LOCAL: local a ser exibido o filme.

2.4. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2.5. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento do Norte e Noroeste Fluminense – CIDENNF.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Considerando que os quantitativos foram estabelecidos para execução de 01 (um) único evento, não será permitida a adesão a Ata de Registros de Preços, sendo o Consórcio Cidennf o único contratante da mesma.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de publicação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.



5.1.1. No ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

5.1.2. Ressalta-se que, havendo a prorrogação da vigência, o quantitativo total registrado na Ata poderá ser igualmente renovado, a fim de atender à integralidade das demandas previstas no projeto.

5.1.3. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.4. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.



5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.



5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.



7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.



8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;



9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade

participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 10.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I DO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

11.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em xxx (xxx) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

[Assinatura Representante(s) Legal(is) do(s) CIDENNF]

**[Assinatura Representante(s) Legal(is) do(s) Fornecedor(es)
Registrado(s)]**

12. ANEXO - CADASTRO DE RESERVA

Registro dos licitantes que aceitarem cotar com preços e condições iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)					
Item	Especificação	Unid.	Qts	Valor Unit.	Valor Total

Nota Explicativa: A tabela é meramente ilustrativa, podendo ser livremente alterada conforme o caso concreto.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

[Assinatura Representante(s) Legal(is) do(s) CIDENNF]

**[Assinatura Representante(s) Legal(is) do(s) Fornecedor(es)
Registrado(s)]**



Cidennf

Consórcio Público Intermunicipal
de Desenvolvimento do Norte e
Noroeste Fluminense

CNPJ: 32.233.059/0001-16

www.cidennf.com.br

@cidennf

Diretoria Geral de Compras, Licitações e Contratos

CIDENNF
Processo: 007/2024

Fls. _____ Rubrica _____

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO xxx/xxx

EDITAL Nº 004/2025

PREGÃO Nº 002/2025

SISTEMA REGISTRO DE PREÇO

Processo Administrativo nº 007/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº xxx/xxx QUE FAZEM ENTRE SI O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE, POR INTERMÉDIO DO (A) *[representante legal]* E *[nome empresarial]* *[representante legal da empresa]*

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE - CIDENNF, pessoa jurídica de direito público, CNPJ 32.233.059/0001-16, com sede na Rua Barão da Lagoa Dourada, 137, salas 01, 02, 101, 102, Centro, Campos dos Goytacazes/RJ, CEP 28.035-211, neste ato representado pelo seu Secretário Executivo, [REDACTED], brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº [REDACTED] e RG nº [REDACTED], expedida pelo IFP/RJ, e o(a) *[nome empresarial]*, inscrito(a) no CNPJ sob o nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, sediado(a) na *[endereço]*, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por *[representante legal]* conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº xxx/xxxx e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão 004/2025 Ata de Registro de Preço xxx/xxx mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.



1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de xxx nas condições estabelecidas no Pregão 004/2025 e Ata de Registro de Preços xxx/xxx.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de xxx contados do(a) xxx, prorrogável na forma dos artigos 106 Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, Anexo I do Pregão 004/2025.



4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. *É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de xxx% (xxx por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:*

4.1.1. *Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.*

4.2. *A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.*

4.2.1. *O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.*

É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

4.3. *Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.*

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R\$ xxx,xxx

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.



6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1 Os pagamentos serão efetuados pelo Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento do Norte e Noroeste Fluminense, em moeda corrente nacional, em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota fiscal, mediante a comprovação de regularidade fiscal da contratada e desde que não haja fator impeditivo por parte da licitante adjudicada. **CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)**

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 07/02/2025.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IGP-M (Índice Geral de Preços – Mercado), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

7.1. São obrigações do Contratante:

7.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;



- 7.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 7.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 7.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 7.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato.
- 7.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 7.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 7.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 7.10. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 7.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 7.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 7.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato Termo de Referência, Anexo I do Pregão 004/2025, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 8.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);



8.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.7. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

8.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

8.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

8.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);



Cidennf

Consórcio Público Intermunicipal
de Desenvolvimento do Norte e
Noroeste Fluminense

CNPJ: 32.233.059/0001-16

www.cidennf.com.br

@cidennf

Diretoria Geral de Compras, Licitações e Contratos

CIDENNf
Processo: 007/2024

Fls. _____ Rubrica _____

8.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

8.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

8.17. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato.

8.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.19. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do documento, parte indissociável deste instrumento contratual, Termo de Referência, Anexo I do Pregão 004/2025.

8.20. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9. CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;



- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv. **Multa:**
 - 1. Moratória de% (..... por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de (.....) dias;
 - 2. Moratória de% (..... por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de% (.... por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
 - i. O atraso superior a XXXXXX dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
 - 3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de% a ...% do valor do Contrato.
 - 4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de% a ...% do valor do Contrato.



5. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de ...% a ...% do valor do Contrato.
6. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de ...% a ...% do valor do Contrato.
7. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de ...% a ...% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:
- 10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 10.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 10.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 10.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 10.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 10.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 10.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 10.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).



10.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

11.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.



11.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.1.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

11.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

12.1.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do CIDENNF desde exercício, na dotação abaixo discriminada:

12.1.2. Gestão/Unidade:

12.1.3. Fonte de Recursos:

12.1.4. Programa de Trabalho:

12.1.5. Elemento de Despesa:

12.1.6. Nota de Empenho:



13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Campos dos Goytacazes, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

[Assinatura Representante(s) Legal(is) do CIDENNF]

[Assinatura Representante(s) Legal(is) do(s) Fornecedor(es) Registrado(s)]

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

EDITAL Nº 004/2025

PREGÃO Nº 002/2025

SISTEMA REGISTRO DE PREÇO

Processo Administrativo nº 007/2024

A pessoa jurídica abaixo identificada se propõe a **FORNECER**, pelos preços e condições assinalados na presente, e em conformidade com as especificações contidas no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**, obedecendo rigorosamente às disposições da legislação competente.

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

CEP:

E-mail:

Telefone:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DE FOMENTO AO DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA, O EVENTO AGROCOOP.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTITATIVO POR EVENTO	VALOR TOTAL	
1.0	LOTE 1				
1.1 PLANEJAMENTO E PRODUÇÃO:				VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.1.1	Organização e produção executiva;	Un	1		
1.1.2	Projeto de Identidade visual do PPFDA;	Un	1		
1.1.3	Desenvolvimento de roteiro metodológico para a rodada de Palestras;	Un	1		
1.1.4	Plano de Divulgação e mobilização da Sociedade;	Un	1		
1.1.5	Projeto Executivo com Layout de montagem;	Un	1		
1.1.6	Regularização e Legalização do evento.	Un	1		



Cidennf

Consórcio Público Intermunicipal
de Desenvolvimento do Norte e
Noroeste Fluminense

CNPJ: 32.233.059/0001-16

www.cidennf.com.br

@cidennf

Diretoria Geral de Compras, Licitações e Contratos

CIDENNf
Processo: 007/2024

Fls. _____ Rubrica _____

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTITATIVO POR EVENTO	VALOR TOTAL	
2.0	LOTE 2				
2.1 INFRAESTRUTURA				VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2.1.1	Tenda tipo galpão, tamanho 10 x 40m;	Un	2		
2.1.2	Stand Octanorme - stand prestadores de serviços;	Un	10		
2.1.3	Stand Octanorme, climatizado - Stand Prefeitura Campos;	Un	1		
2.1.4	Palco para apresentação de workshops e oficinas;	Un	1		
2.1.5	Piso elevado e nivelado, tipo deck;	Un	1		
2.1.6	Circuitos de força e cabeamento (elétrica);	Un	1		
2.1.7	Iluminação Cênica para palco de Apresentação;	Un	1		
2.1.8	Iluminação Cênica para área do evento;	Un	1		
2.1.9	Sonorização para área do evento;	Un	1		
2.1.10	Sonorização e projeção para palestra (auditório UFRRJ);	Un	1		
2.1.11	Aparelho de TV;	Un	2		
2.1.12	Pórtico de Acesso;	Un	1		
2.1.13	Kit de mesas comunitárias, tipo bistrô;	Un	10		
2.1.14	Puffs (Modelo 1);	Un	40		
2.1.15	Puffs (Modelo 2);	Un	8		
2.1.16	Kit de mesas;	Un	40		

2.1.17	Plantas naturais para ambientação;	Un	1		
2.1.18	Instalação de cenografia e sinalização;	Un	1		
2.1.19	Banquetas em metal;	Un	70		
2.1.20	Equipe Técnica;	Un	1		
2.1.21	Disponibilização de link de Internet Dedicada;	Un	1		
2.1.22	Serviço de Limpeza de ambientes;	Un	1		
2.1.23	Serviço de Brigada contra incêndio;	Un	1		
2.1.24	Serviço de Segurança.	Un	1		

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTITATIVO POR EVENTO	VALOR TOTAL	
3.0	LOTE 3				
3.1. SERVIÇOS DE TRASLADO				VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3.1.1	Transporte de pessoal.	Un	1		

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTITATIVO POR EVENTO	VALOR TOTAL	
4.0	LOTE 4				
4.1. SERVIÇOS DE APOIO				VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
4.1.1	Fotografia e Filmagem;	Un	1		
4.1.2	Serviço de Divulgação de material em mídias digitais;	Un	1		
4.1.3	Serviços de impressão de material gráfico.	Un	1		



Cidennf

Consórcio Público Intermunicipal
de Desenvolvimento do Norte e
Nordeste Fluminense

CNPJ: 32.233.059/0001-16

www.cidennf.com.br

@cidennf

Diretoria Geral de Compras, Licitações e Contratos

CIDENNF
Processo: 007/2024

Fls. _____ Rubrica _____

O preço acima considera todas as exigências contidas no Pregão nº xxx/2024, e ainda, todos os custos com mão-de-obra, taxas, impostos, seguros, encargos sociais e demais despesas diretas e indiretas incidentes sobre a aquisição.

A validade dos preços e condições desta proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data estabelecida no preâmbulo do Pregão nº 002/2025, para a abertura dos envelopes contendo a documentação e Proposta Comercial das licitantes.

A licitante formuladora desta proposta tem conhecimento integral do edital e seus anexos, inclusive das especificações que constam no **Termo de Referência** (e anexos).

No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que não estamos cumprindo pena de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas Federal, Estadual e Municipal, inclusive no Distrito Federal.

[cidade] – [estado], [dia] de [mês] de [ano].

[Assinatura Representante(s) Legal(is) do(s) Fornecedor(es)]